

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONCORRÊNCIA MS Nº 01/2021

EDITAL Nº 15/2022

NOVA/sb

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
POR MEIO DO SICAF**

NOVA/SB



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.118.929/0001-37 DUNS®: 90****71
Razão Social: NOVA SB COMUNICACAO S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2023
FGTS	Validade:	02/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2022
Receita Municipal	Validade:	14/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/09/2022 12:38

CPF: 996.074.848-00 Nome: OSCAR LUIS KITA

Ass: _____

1 de 1

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35218153871

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de transformação da NOVA/SB
COMUNICAÇÃO LTDA. em sociedade por ações com a denominação de**

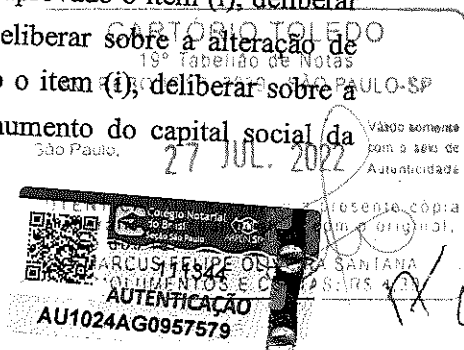
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Nova/SB Comunicação Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000.

Presença e Convocação: Presente a totalidade dos sócios da Sociedade, conforme Lista de Presença constante no Anexo I, ficando dispensada a convocação em razão da presença da unanimidade dos sócios.

Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira.

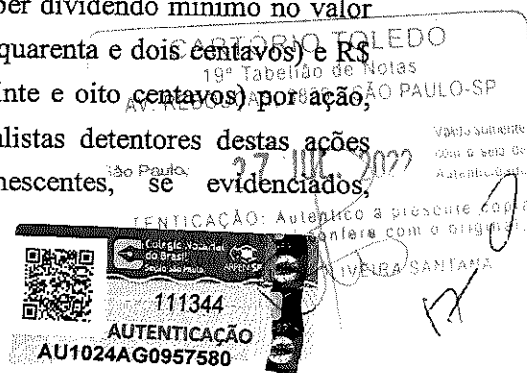
Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade por ações; (ii) se aprovado o item (i), deliberar sobre a alteração da denominação social da Sociedade; (iii) se aprovado o item (i), deliberar sobre a substituição das atuais quotas sociais por ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e ações preferenciais de Classe A, B e C; (iv) se aprovado o item (i), deliberar sobre a transferência das ações preferenciais de Classe C à Companhia para manutenção em tesouraria; (v) se aprovado o item (i), deliberar sobre a alteração na forma de administração da Sociedade e consequente eleição dos diretores da Sociedade; (vi) se aprovado o item (i), deliberar sobre a manutenção das filiais da Companhia, (vii) deliberar sobre a alteração de endereço da filial do Rio de Janeiro; (viii) se aprovado o item (i), deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social; (ix) deliberar sobre o aumento do capital social da



CARTÓRIO - 19^o Tabelião de Notas
EM BRANCO

Sociedade mediante a emissão de ações ordinárias; e (x) deliberar sobre a capitalização da reserva de ágio.

Deliberações tomadas por unanimidade: Resolvem os sócios, por unanimidade: (i) transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 220 da Lei 6.404/76 e artigo 1.113 da Lei 10.406/2002, a qual passa a ser regida pela Lei 6.404/76 e por seu Estatuto Social; (ii) como consequência do quanto deliberado no item (i), a denominação social da Sociedade passa a constar, a partir da presente data, como Nova SB Comunicação S.A. ("Companhia"); (iii) igualmente em função do quanto deliberado no item (i), aprovam os sócios a consequente substituição das 9.000.000 (nove milhões) de quotas sociais detidas pelos sócios por 900.000 (novecentas mil) ações, nominativas sem valor nominal, a serem distribuídas aos sócios respeitando-se o percentual que cada um detém no capital social da Companhia (conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II), sendo 797.478 (setecentas e noventa e sete mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A, 44 (quarenta e quatro) ações preferenciais de Classe B e 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais de Classe C, de modo que: (a) o sócio João Roberto Vieira da Costa passa a ser detentor de 592.153 (quinhentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferencial Classe A e 76.069 (setenta e seis mil e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C; (b) o sócio José Otaviano Pereira passa a ser detentor de 199.365 (cento e noventa e nove mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 25.613 (vinte e cinco mil, seiscentas e treze) ações preferenciais Classe C; e (c) o sócio Oscar Luis Kita passa a ser detentor de 5.960 (cinco mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 768 (setecentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe C. As ações preferenciais ora emitidas não têm direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados,



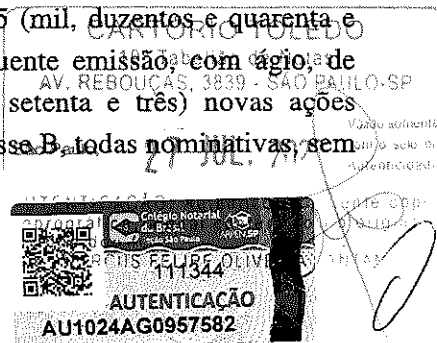
CARTÓRIO - 19^o Tabelião de Notas
EM BRANCO

proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, e as ações preferenciais Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, sem participação no lucro remanescente mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e às demais ações preferenciais; (iv) em seguida, os acionistas transferem a totalidade de suas ações preferenciais Classe C à Companhia, a qual as adquire para manutenção em tesouraria. Dessa forma, a totalidade das 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de Classe C de emissão da Companhia passam a ser mantidas em sua tesouraria; (v) ato seguinte, decidiram os acionistas alterar a forma de administração da Companhia, que passa a ser gerida por até 06 (seis) diretores, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral e conforme Acordo de Acionistas da Companhia celebrado na presente data, com mandato de 03 (três) anos, permitida e reeleição, divididos em 2 (dois) grupos, sendo até 3 (três) Diretores do Grupo A e até 3 (três) Diretores do Grupo B. Assim sendo, foram eleitos para compor o Grupo A da diretoria da Companhia os Srs. **JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, como Diretor Presidente, **JOSÉ OTAVIANO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, como Vice-Presidente de Relações Institucionais, e **OSCAR LUIS KITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000 como Vice-Presidente Financeiro e, para compor o Grupo B da Diretoria da Companhia o Sr. **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.732.333-X, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Id. Santo





Amaro, CEP 04741-011, como Vice-Presidente Executivo, conforme Termos de Posse constantes no Anexo IV. Os demais cargos de Diretores do Grupo B permanecerão vagos até a eleição de seus membros. A remuneração dos Diretores da Companhia será definida oportunamente, em Assembleia Geral convocada para esse fim. Os Diretores ora eleitos declaram, desde já, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem os cargos de administração da Companhia e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (vi) em seguida, os acionistas ratificam a existência e manutenção das filiais da Companhia instaladas (a) em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, sala 304, 3º andar, CEP 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE 53999016656, (b) no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, 13º andar, conjunto 1302, CEP 22.209-160, Edifício Rio Sul Center, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33901032015, e (c) no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, piso 10º, unidade 1003, 1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP 78049-080, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0005-60 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 35.218.153871; (vii) ato seguinte, decidem os acionistas alterar o endereço da filial mantida na Cidade do Rio de Janeiro, que passa da Rua Lauro Muller nº 116, 13º andar, conjunto 1302, Cidade e Estado do Rio de Janeiro para a Rua Lauro Muller nº 116, sala 1304, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290906; (viii) os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo III; (ix) ato contínuo, os acionistas decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Companhia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para R\$ 901.244,95 (novecentos e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), um aumento, portanto, de R\$ 1.244,95 (mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e a consequente emissão, com agio, de 124.473 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) novas ações ordinárias e 22 (vinte e duas) ações preferenciais de Classe B, todas nominativas, sem valor



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,13 (um real e treze centavos) cada uma, de modo que o valor total integralizado será de R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), sendo o valor de R\$ 0,01 (um centavo) por ação destinado para a conta de capital social e o valor de aproximadamente R\$ 1,12 (um real e doze centavos) por ação destinado à conta de reserva de ágio. O preço das ações ora emitidas, com fundamento na perspectiva de rentabilidade da Companhia, conforme artigo 170, I, da Lei 6.404/76, foi unanimemente aprovado pela totalidade dos acionistas da Companhia. As novas ações emitidas foram subscritas, neste ato, por **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011, conforme Boletim de Subscrição parte da presente como Anexo III, que neste ato ingressa na Companhia. As ações ora subscritas são neste ato totalmente integralizadas mediante a capitalização do crédito que o subscritor detém contra a Companhia no valor de R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Os demais acionistas da Companhia desde já declaram que renunciam ao direito de preferência para participar do referido aumento de capital, para nada mais poderem reclamar a qualquer título, tempo ou forma; e (x) por fim, decidem os acionistas capitalizar a reserva de ágio no valor de R\$ 139.216,05 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Assim sendo, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A, 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B e 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais de Classe C, conforme artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo III.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Assinaturas: Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira. Acionistas Presentes: João Roberto Vieira da Costa, José Otaviano Pereira, Oscar Luis Kita e Walter Luiz Bifulco Scigliano.

Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 22 de maio de 2020

Mesa:

João Roberto Vieira Costa
Presidente

José Otaviano Pereira
Secretário

Visto do Advogado:

Nicole Katarivas

Nicole Katarivas

OAB/SP nº 317373



29 JUL 2020





Anexo I

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. realizada em 22 de maio de 2020

Lista de Presença de Acionistas

Acionista Presente	Assinatura
JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA , brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	
JOSÉ OTAVIANO PEREIRA , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	
OSCAR LUIS KITA , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	
WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Id. Santo Amaro, CEP 04741-011.	

São Paulo, 22 de maio de 2020

Certifico que a presente é cópia fiel ao livro próprio.

Jose Otaviano Pereira
José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa



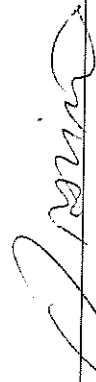
CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Anexo II

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. realizada em 22 de maio de 2020

Boletim de Subscrição

Subscritor	Quantidade, espécie e classe de ações subscritas e forma de integralização
JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	592.153 (quinhentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais Classe A e 76.069 (setenta e seis mil e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato mediante a transformação do tipo societário da Nova/SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações.
JOSÉ OTAVIANO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	199.365 (cento e noventa e nove mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 25.613 (vinte e cinco mil, seiscentas e treze) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato mediante a transformação do tipo societário da Nova/SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações.
OSCAR LUIS KITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	5.960 (cinco mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, 22 (vinte e duas) ações preferenciais Classe B e 768 (setecentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato mediante a transformação do tipo societário da Nova/SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações.


 José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa

Anexo III



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. realizada em 22 de maio de 2020

Boletim de Subscrição

Subscritor	Quantidade, espécie e classe de ações subscritas e forma de integralização
WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011.	124.473 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) ações ordinárias e 22 (vinte e duas) ações preferenciais de Classe B, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,13 (um real e treze centavos) cada uma, totalizando R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), totalmente integralizadas neste ato mediante a capitalização do crédito que o subscritor detém contra a Companhia no valor de R\$ 140.461,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais).


 José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Anexo IV

"Estatuto Social da

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE em transformação

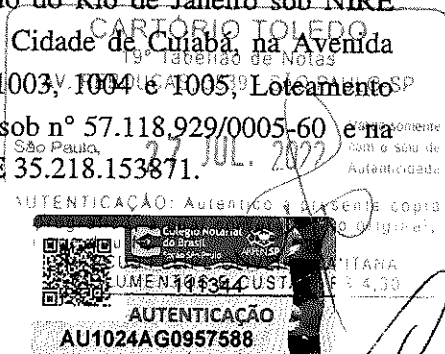
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º. A presente sociedade anônima denomina-se **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. ("Companhia")** e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, podendo, mediante deliberação dos acionistas criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia mantém filiais instaladas (a) em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, sala 304, 3º andar, CEP 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE 53999016656; (b) no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, Sala 1304, CEP 22.209-160, Edifício Rio Sul Center, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33901032015; e (c) no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, piso 10º, unidade 1003, 1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP 78049-080, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0005-60 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 35.218.153871.



CARTÓRIO - 19^o Tabelião de Notas
EM BRANCO

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a criação, planejamento, organização e produção de campanhas publicitárias e suas veiculações por meio de quaisquer meios de comunicação, o agenciamento de serviços correlatos e a participação em consórcios e em outras sociedades como consorciada, sócia ou acionista.

ARTIGO 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

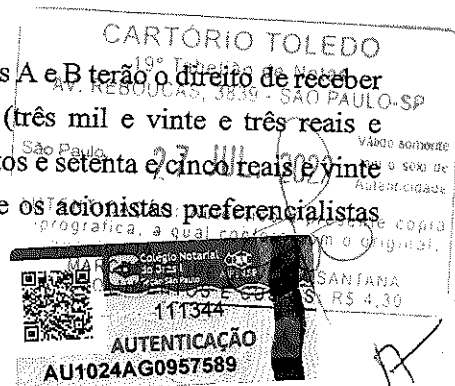
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

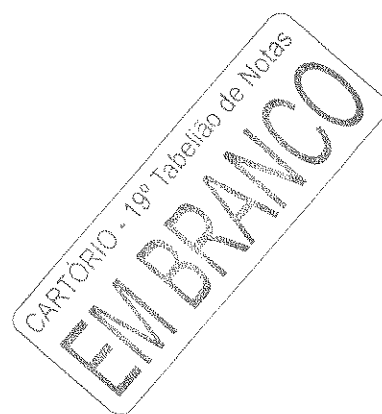
ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.474 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 922.020 (novecentas e vinte e duas mil e vinte) ações ordinárias; (ii) 01 (uma) ação preferencial Classe A; (iii) 01 (uma) ação preferencial Classe B; (iv) 01 (uma) ação preferencial Classe C; (v) 01 (uma) ação preferencial Classe D; e (vi) 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais Classe E.

Parágrafo Primeiro. Será atribuída à Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro e à filial do Mato Grosso o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma.

Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas





detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, e as ações preferenciais de Classes C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e as demais ações preferenciais.

Parágrafo Quarto. Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe E terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas.

Parágrafo Quinto. Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuírem da Companhia na subscrição de novas ações, em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76.

Parágrafo Sexto. Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

ARTIGO 6º.

A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por Lei, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 7º.

As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas e instaladas na forma da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, mediante notificação por escrito e por e-mail a ser enviada aos acionistas pelo Diretor Presidente, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a assembleia será realizada. Será considerada regular a assembleia a que comparecerem todos os acionistas, sendo dispensadas as formalidades de convocação.

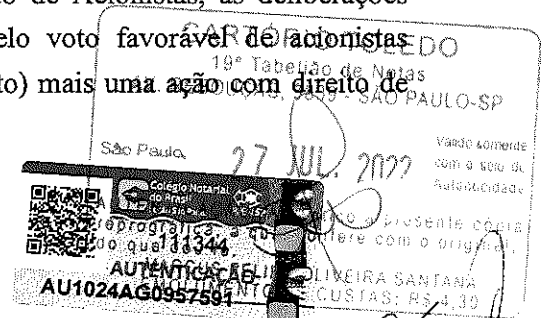
Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral (i) será indicado pela maioria dos acionistas presentes, e (ii) escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital ou semipresencial, nos termos do edital de convocação.

ARTIGO 8º.

Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas e excetuadas as hipóteses do Parágrafo Primeiro abaixo ou em que maior quórum seja exigido nos termos da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito de voto.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

02
A:
20

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito de voto:

- (i) quaisquer alterações no objeto social da Companhia;
- (ii) dissolução, liquidação ou autorização para administradores declararem a insolvência da Companhia (incluindo recuperação judicial) ou falência;
- (iii) criação de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia;
- (iv) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (v) participação em grupos de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- (vi) transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo sociedade controlada da Companhia;
- (viii) aprovação da aquisição das ações de Classe E;
- (ix) redução do capital social da Companhia;
- (x) assunção de obrigações pela Companhia no valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

(xi) aumento do capital social da Companhia, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e

(xii) criação de Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo. Não obstante o quanto disposto neste Artigo 8º, durante o prazo estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, as seguintes deliberações somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo do acionista Walter Luiz Bifulco Scigliano:

(i) alteração nas vantagens das ações preferenciais da Companhia e a criação de novas classes de ações;

(ii) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;

(iii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo subsidiária da Companhia e/ou a Companhia;

(iv) aprovação do Plano de Negócios Anual da Companhia;

(v) aumento do capital social da Companhia, desde que referido aumento não esteja previsto no Plano Negócios Anual da Companhia e desde que não se trate de um Aumento de Capital por Dificuldade Financeira, conforme definido no Acordo de Acionistas; e

(vi) alteração da remuneração dos Diretores e membros de eventual Conselho de Administração que venha a ser criado.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

ARTIGO 9º.

A Companhia terá um Programa de Integridade, pautada na legislação vigente e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do item (vii) do Parágrafo Único do Artigo 8º acima.

Parágrafo Primeiro. A Companhia terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus acionistas, administradores, empregados, consorciados, parceiros, inclusive *joint ventures* e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto Social e com os princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo Segundo. O Código de Ética a que se refere este artigo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos acionistas, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO V

DO GERENTE DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

ARTIGO 10.

Como parte do Programa de Integridade, a Companhia terá um Gerente de Integridade Corporativa, designado pelos acionistas dentre os funcionários da Companhia, que exercerá a função por 2 (dois) anos, renováveis à critério dos acionistas por sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro. O Gerente de Integridade será responsável pelo processamento e decisão acerca da interpretação e aplicação do Código de Ética, cabendo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Código de Ética aprovado pelos acionistas:

(i) fixar, em casos específicos, obrigações adicionais às previstas no Código de Ética;

(ii) estruturar os mecanismos e ferramentas de recebimento de eventuais denúncias, bem como tomar as providências em face de denúncias ou comunicações de desrespeito ao disposto no Código de Ética que o caso exija, inclusive o encaminhamento para outros setores ou pessoas responsáveis na estrutura corporativa.



CARTÃO - 19ª Tabelião de Notas
EM BRANCO

100
100
100

da Companhia, respeitado sempre o contraditório e preservados o sigilo do denunciante e o dever de sigilo profissional perante os clientes da Companhia.

- (iii) dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos que versem sobre as boas condutas exigidas dos integrantes da Companhia, promovendo propostas de aditamentos às disposições do Código de Ética sempre que necessário;
- (iv) sugerir soluções e medidas preventivas para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e eventuais revisões do disposto no Código de Ética;
- (v) emitir, de ofício ou mediante provocação, normas, pareceres, diretrizes e orientações para aplicação do Código de Ética;
- (vi) fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Código de Ética, para a sua correta e fiel observância; e
- (vii) de ofício ou mediante provocação, processar e instruir os procedimentos de investigação de supostas condutas contrárias ao disposto no Código de Ética.

Parágrafo Segundo. Ao Gerente de Integridade será garantida a independência e autonomia necessárias para o exercício das atribuições previstas neste artigo

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) Diretores divididos em 2 (dois) grupos de 3 (três) Diretores, todos residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral, conforme definido pela legislação societária, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelos termos deste Estatuto Social, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Parágrafo Primeiro. Dentre os diretores eleitos, deverá ser designado um Diretor Presidente, um Vice-Presidente Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais e um Vice-Presidente Executivo.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

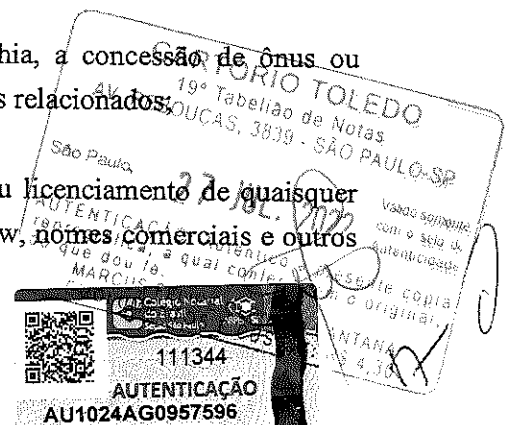
ARTIGO 12. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração da Diretoria.

ARTIGO 13. É expressamente vedada aos administradores, procuradores ou funcionários da Companhia, a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. Qualquer ato assim praticado, que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

ARTIGO 14. Respeitado o disposto no Parágrafo Único abaixo, compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Acordo de Acionistas e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

Parágrafo Único. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, os seguintes atos somente poderão ser tomados pelos Diretores da Companhia mediante aprovação prévia e expressa dos acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) alienação dos ativos imobilizados da Companhia, a concessão de ônus ou Gravames sobre ativos imobilizados ou de direitos a eles relacionados;
- (ii) a aquisição, uso, cessão, venda, transferência ou licenciamento de quaisquer patentes, marcas, direitos autorais, tecnologia, know-how, nomes comerciais e outros



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

direitos de propriedade intelectuais da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação;

(iii) assinatura de cheques, letras de câmbios, ordens de pagamento, contratos com instituições financeiras, documentos, escrituras, títulos, realização de investimentos e/ou contração de despesas, incluindo empréstimos e garantias de qualquer natureza em nome da Sociedade, sempre em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iv) celebração de qualquer acordo ou contrato com partes relacionadas dos Diretores, membros do Conselho de Administração ou Acionistas, com exceção dos contratos e acordos celebrados até a presente data ou valores contabilizados no balanço da Companhia até a presente data;

(v) celebração de qualquer acordo ou contrato pela Companhia ou por sociedades por ela controlada que importe em pagamentos pela Sociedade superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

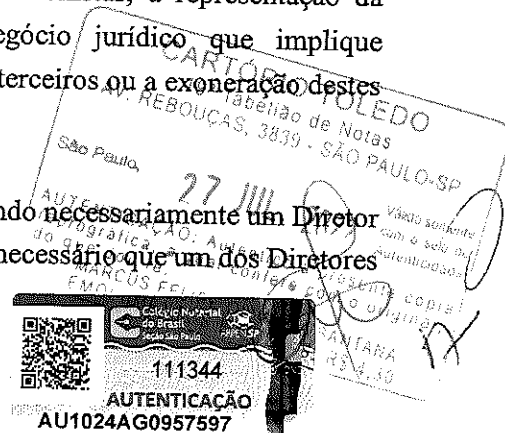
(vi) prestação de garantia pela Companhia ou por sociedades por ela controlada; e

(vii) a concessão de ônus ou gravames sobre ativos da Companhia ou de sua controlada.

ARTIGO 15. As eventuais deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores, sendo que o Diretor Presidente possuirá voto de desempate.

ARTIGO 16. Sem prejuízo das aprovações societárias que sejam necessárias nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, a representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

(i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo necessariamente um Diretor do Grupo A e um Diretor do Grupo B, e sendo sempre necessário que um dos Diretores



CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

seja o Diretor Presidente; ou

(ii) por 1 (um) procurador, constituído nos termos de procuração outorgada em observância do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações para representação da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, na forma prevista no item (i) do Artigo 16 acima, deverão especificar os poderes outorgados e ter a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas para representação *ad judícia*, que poderão ter prazo superior.

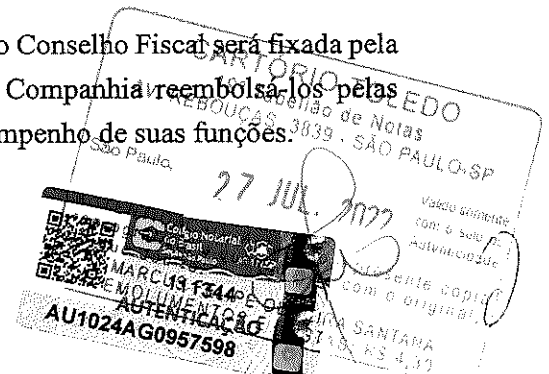
CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsar os pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

ARTIGO 19. Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar o status financeiro-econômico da Companhia. As demonstrações financeiras deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76 e mediante deliberação dos acionistas, a Diretoria poderá (a) levantar balancetes em períodos inferiores; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros ou dividendos intercalares, com base nestes balanços.

ARTIGO 20. O resultado verificado em cada exercício deverá incluir a dedução – antes de qualquer outra destinação – dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 21. O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

44



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

(ii) o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe E;

(iii) o pagamento dos dividendos mínimos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classes A, B, C e D;

(iv) 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas detentores das ações ordinárias, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e

(v) o saldo restante terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá, mediante decisão unânime dos acionistas, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto no item (iii) do Artigo 21 acima.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação dos acionistas, juros sobre capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial anual ou em balancetes intermediários, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 22. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no item (iii) do Parágrafo Único do Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em Lei.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

ARTIGO 23. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico, observado o disposto no item (v) do Parágrafo Único do Artigo 8º.

CAPÍTULO X **ACORDO DE ACIONISTAS**

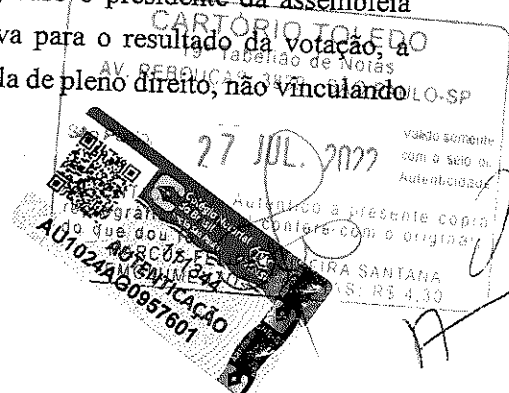
ARTIGO 24. A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas que estiver registrado na sede social da Companhia.

Parágrafo Único. O Presidente das Assembleias Gerais não deverá computar voto que seja proferido em violação a qualquer disposição de Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferências de ações que não estejam em conformidade com o disposto em Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 25. Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

ARTIGO 26. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia a não computar o voto proferido pelo acionista com infração do disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Não obstante, caso o presidente da assembleia aceite o referido voto e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a administração da Companhia.



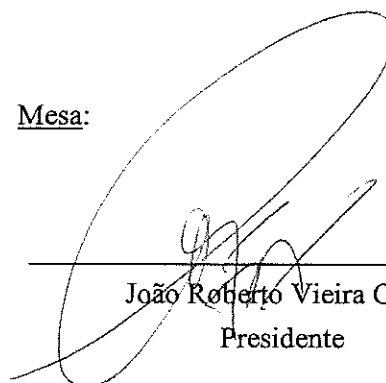


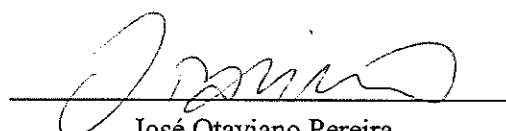
ARTIGO 27.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.”

* * * *

Mesa:


João Roberto Vieira Costa
Presidente


José Otaviano Pereira
Secretário

Visto do Advogado:


Nicole Kobrin
OABSP 317373



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Anexo IV

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE em transformação

TERMO DE POSSE

Aos 22 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações em fase de transformação, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ.MF 57.118.929/0001,37 ("Companhia"), o Sr. **JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000 foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.

JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA

Diretor Presidente



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

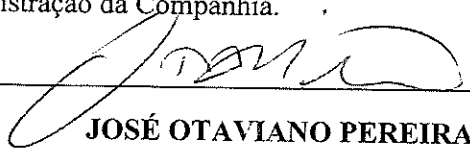
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE em transformação

TERMO DE POSSE

Aos 22 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações em fase de transformação, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ.MF 57.118.929/0001,37 ("Companhia"), o Sr. **JOSÉ OTAVIANO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sobº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000 foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Vice-Presidente de Relações Institucionais, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.


JOSÉ OTAVIANO PEREIRA

Vice-Presidente de Relações Institucionais

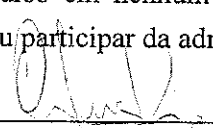


CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 57.118.929/0001-37
NIRE em transformação

TERMO DE POSSE

Aos 22 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações em fase de transformação, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ.MF 57.118.929/0001,37 ("Companhia"), o Sr. **OSCAR LUIS KITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000 foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Vice-Presidente Financeiro, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.


OSCAR LUIS KITA

Vice-Presidente Financeiro



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

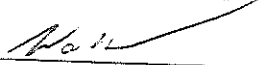
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE em transformação

TERMO DE POSSE

Aos 22 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações em fase de transformação, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ.MF 57.118.929/0001,37 ("Companhia"), o Sr. **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011, foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Vice-Presidente Executivo, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.


WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO

Vice-Presidente Executivo



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



Declaração

Eu, OSCAR LUIS KITA, portador da Cédula de Identidade nº 6997027, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 996.074.848-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Nazaré Paulista, 297, terreo, Vila Madalena, SP, São Paulo, CEP 05448-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSCAR LUIS KITA

RG: 6997027

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.



CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



Declaração

Eu, OSCAR LUIS KITA, portador da Cédula de Identidade nº 6997027, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 996.074.848-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Lauro Muller, 116, SAL 1304, Botafogo, RJ, Rio de Janeiro, CEP 22290-906, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OSCAR LUIS KITA

RG: 6997027

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CARTÓRIO TOLEDO

19º Tabelião de Notas
AV. REBOUCAS, 3839 - SÃO PAULO-SP

São Paulo,

27 JUL. 2022

Cartório Tabelião
Cartório Tabelião
Autenticado

AV. A: Autenticado - ...
... a qual confere com o original.

MARCUS FELIPE OLIVEIRA SANTANA
DOCUMENTOS E CUSTAS: R\$ 4,30



111344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0957608

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária e de Re-Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 22.05.2020, ocorrida em 23 de maio de 2020

Data, Hora e Local: Aos 23 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Nova SB Comunicação S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000.

Presença e Convocação: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas e apostas na Lista de Presenças que constitui o Anexo I à presente ata.

Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a retificação dos artigos 5º e 21 do Estatuto Social da Companhia consolidado, constante no Anexo IV da ata de Assembleia Geral Extraordinária de transformação da Nova SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações celebrada em 22 de maio de 2020 e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo -JUCESP em 29 de julho de 2020 sob nº 275.188/20-6; (ii) a conversão de parte das ações preferenciais de Classe C mantidas em tesouraria em ações preferenciais de Classe D e a consequente alteração dos artigos 5º e 21 do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração do parágrafo primeiro do Artigo 11 para prever a designação de Vice-Presidente de Operações Digitais dentre os diretores eleitos; (iv) a destituição do atual Vice Presidente Executivo e eleição de novo membro para ocupar o referido cargo, assim como eleição do Vice-Presidente de Operações Digitais, ambos para compor o Grupo B, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Página 1 de 27

20 SET 2022

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente ata, a qual contém com o original.



67

EM BRANCO

Deliberações tomadas por unanimidade: resolvem os acionistas por unanimidade aprovar, sem qualquer ressalvas:

(i) a retificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia consolidado, constante no Anexo IV da ata de Assembleia Geral Extraordinária de transformação da Nova SB Comunicação Ltda. em sociedade por ações celebrada em 22 de maio de 2020 e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 29 de julho de 2020 sob nº 275.188/20-6, no qual constou de forma equivocada a divisão do capital social da Companhia em 1.024.433 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e trinta e três) ações, sendo 921.797 (novecentas e vinte e uma mil, setecentas e noventa e sete) ações ordinárias, 01 (uma) ação preferencial de Classe A, 01 (uma) ação preferencial Classe B; 01 (uma) ação preferencial Classe C, 01 (uma) ação preferencial Classe D e 102.642 (cento e duas mil, seiscentas e quarenta e duas) ações preferenciais Classe E quando, nos termos da ata de Assembleia Geral Extraordinária de 22 de maio de 2020 e respectivo boletim de subscrição, o capital social da Companhia é dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações, sendo 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A, 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B e 102.450 (cento e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais de Classe C. Assim, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que deveria ter constado com tal redação, é retificado para que conste da seguinte forma: "**ARTIGO 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) de ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; (ii) 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A; (iii) 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B; e (iv) 102.450 (cento e duas mil quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais de Classe C. **Parágrafo Primeiro.** Será atribuída à Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro e à filial do Mato Grosso o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma. **Parágrafo Segundo.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação

Página 2 de 27

São Paulo,

20 SET 2022

Valido somente
com a assinatura
autenticada

ATENTICAÇÃO: Autentico, a presente cópia
confero com o original



69

EM BRANCO

ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Terceiro.** As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, e as ações preferenciais de Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e demais ações preferenciais. **Parágrafo Quarto.** Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe C terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas. **Parágrafo Quinto.** Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuírem da Companhia na subscrição de novas ações em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76. **Parágrafo Sexto.** Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo Sétimo.** A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis." Como consequência da referida retificação, o artigo 21, que deveria ter constado com tal redação, é retificado para que passe a constar com a seguinte redação: "**ARTIGO 21.** O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição





da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe C; (iii) o pagamento dos dividendos mínimos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classes A e B; (iv) 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas detentores das ações ordinárias, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e (v) o saldo restante terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá, mediante decisão unânime dos acionistas, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto no item (iii) do Artigo 21 acima. **Parágrafo Segundo.** Mediante deliberação dos acionistas, juros sobre capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial anual ou em balancetes intermediários, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.”;

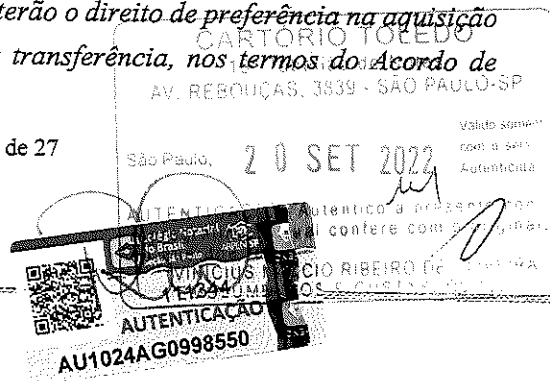
(ii) ato seguinte, os acionistas aprovaram a conversão de 51.225 (cinquenta e uma mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais de Classe C mantidas em tesouraria em ações preferenciais de Classe D. As ações preferenciais de Classe D não terão direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais e terão o direito de receber dividendos mínimos no valor mensal de R\$ 0,01 por ação, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição de lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, concorrendo com as ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A e B. Assim, os artigos 5º e 21 do Estatuto Social da Companhia passam a constar com a seguinte e nova redação, a saber: “**ARTIGO 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) de ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; (ii) 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A; (iii) 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B; (iv) 51.225 (cinquenta e um mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais de Classe C; e (v) 51.225 (cinquenta e um mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais de Classe D. **Parágrafo Primeiro.** Será atribuída à



73

CARTÓRIO TOLEDO - J. Iudonato de Notar
EM BRANCO

Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro e à filial do Mato Grosso o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma. **Parágrafo Segundo.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Terceiro.** As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, as ações preferenciais de Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e demais ações preferenciais, e as ações de Classe D terão o direito de receber dividendos mínimos no valor mensal de R\$ 0,01 por ação, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição de lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, concorrendo com as ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A e B. **Parágrafo Quarto.** Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe C terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas. **Parágrafo Quinto.** Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuem da Companhia na subscrição de novas ações em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76. **Parágrafo Sexto.** Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de



CARTÓRIO TOLEDO - J. (autorizado de Nota:
EM BRANCO

Acionistas da Companhia. **Parágrafo Sétimo.** A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis." **ARTIGO 21.** O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe C; (iii) o pagamento dos dividendos mínimos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classes A, B e D; (iv) 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas detentores das ações ordinárias, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e (v) o saldo restante terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá, mediante decisão unânime dos acionistas, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto no item (iii) do Artigo 21 acima. **Parágrafo Segundo.** Mediante deliberação dos acionistas, juros sobre capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial anual ou em balancetes intermediários, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.";

(iii) os acionistas aprovaram a alteração do parágrafo primeiro do Artigo 11 do Estatuto Social a fim de prever a designação de Vice Presidente de Operações Digitais dentre os diretores eleitos. Assim, o parágrafo primeiro do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia passa a constar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação, a saber: "**Parágrafo Primeiro.** Dentre os diretores eleitos, deverá ser designado um Diretor Presidente, um Vice-Presidente Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais, um Vice-Presidente Executivo e um Vice – Presidente de Operações Digitais."

(iv) subsequentemente, os acionistas aprovaram a destituição de **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin,





nº 1.000, apto 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011 ("Walter") do cargo de Vice Presidente Executivo, sendo que Walter passará a ocupar o cargo de diretor Vice Presidente de Operações Digitais, compondo o Grupo B para fins do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia e para cumprir o mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos do Termo de Posse constante da presente ata como Anexo II. Os acionistas aprovaram a eleição do Sr **NELSON OLIVEIRA VILALVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à SQSW 305 Bloco M apt. 507 70673-464, Brasília-DF, portador do RG 03766119-10 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 577.319. 695-68 como Vice Presidente Executivo, para compor o Grupo B nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia e para cumprir o mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos do Termo de Posse constante da presente ata como Anexo II. A remuneração dos administradores da Companhia será definida oportunamente, em Assembleia Geral convocada para esse fim. Os administradores ora eleitos declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer o cargo de administradores da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e

(iv) por fim, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a constar com a redação constante no Anexo III.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.



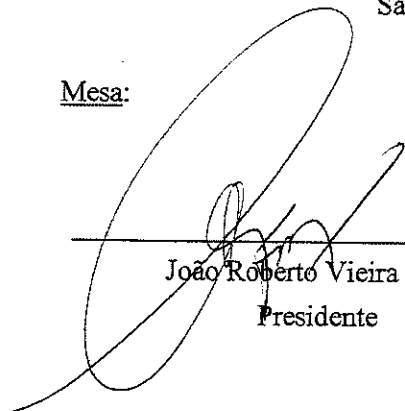
CARTÃO TOLEDO 1 milhõez de Reiz.
EM BRANCO

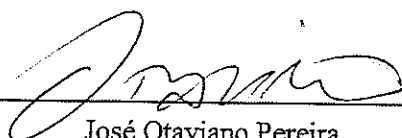
Assinaturas: Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira. Acionistas Presentes: João Roberto Vieira da Costa, José Otaviano Pereira, Oscar Luis Kita e Walter Luiz Bifulco Scigliano.

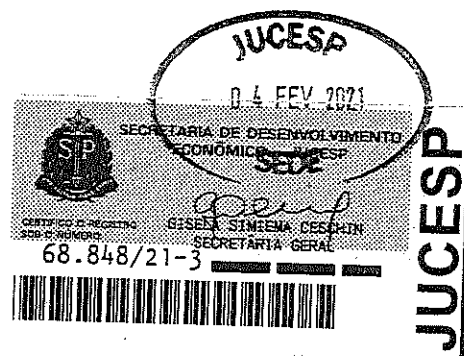
Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 23 DE MAIO DE 2020.

Mesa:


João Roberto Vieira Costa
Presidente


José Otaviano Pereira
Secretário



Página 8 de 27



CARTÓRIO TOLEDO - 13ª Tabelionato de Notas
EM BRANCO

Accionista Presente

WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Jd. Santo Amaro.

José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa

Colégio Nacional da Polícia Federal

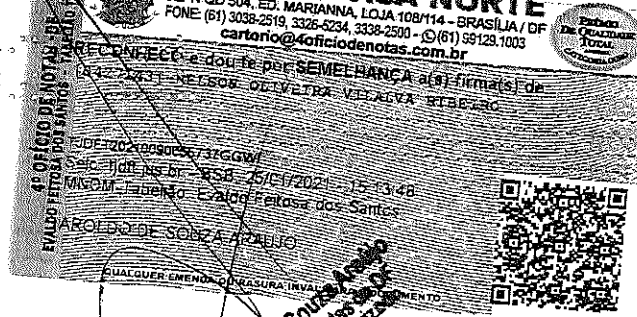
MARCIO LUIS DOS SANTOS

RG 1024AG0998554

AUTENTICAÇÃO

03/03/99

CARFÓRIO TOLEDO - 19º Tabelionato de Notas
EM BRANCO



Anexo II

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

TERMO DE POSSE

Aos 23 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0001-37 e com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.553.47-1 ("Companhia"), o Sr. **NELSON OLIVEIRA VILALVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à SQSW 305 Bloco M apt. 507 70673-464, Brasília-DF, portador do RG 03766119-10 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº. 577.319. 695-68 foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de *Vice – Presidente Executivo*, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.


NELSON OLIVEIRA VILALVA RIBEIRO

Diretor Vice Presidente Executivo

CARTÓRIO TOLEDO

19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP

São Paulo, 20 SET 2022

Página 10 de 27



Vendo somente
com o Selo
Autêntica

Vendo somente
com o Selo
Autêntica

AU1024AG0998555

CATEGORIA 100 FIBRA - 100% algodão
EM BRANCO

Anexo II

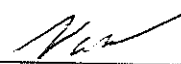
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

TERMO DE POSSE

Aos 23 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0001-37 e com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.553.47-1 ("Companhia"), o Sr. **WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, nº 1.000, apto 182-D, Jd. Santo Amaro, CEP 04741-011 foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Vice – Presidente de Operações Digitais, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.


WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO

Diretor Vice Presidente de Operações Digitais

Página 11 de 27



CARTÓRIO TOLEDO - 13º cartório de notas
EM BRANCO

Anexo III

"Estatuto Social da

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º. A presente sociedade anônima denomina-se **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. ("Companhia")** e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, podendo, mediante deliberação dos acionistas criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia mantém filiais instaladas em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, sala 304, 3º andar, CEP: 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e NIRE nº 53999016656 e no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, 13º andar, conjunto 1302, CEP nº 22.209-160, Edifício Rio Sul Center, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e NIRE nº 33999143261 e no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº

Página 12 de 27

São Paulo,

20 SET 2022

Valido somente
com o selo
Autenticado.



CARTÓRIO TOLEDO - 1ª Laboratório de Notas
EM BRANCO

487, piso 10º, unidade 1003,1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP: 78049-080.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a criação, planejamento, organização e produção de campanhas publicitárias e suas veiculações por meio de quaisquer meios de comunicação, o agenciamento de serviços correlatos e a participação em consórcios e em outras sociedades como consorciada, sócia ou acionista.

ARTIGO 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) de ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; (ii) 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A; (iii) 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B; (iv) 51.225 (cinquenta e uma mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais de Classe C; e (v) 51.225 (cinquenta e uma mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais de Classe D.

Parágrafo Primeiro. Será atribuída à Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro e à filial do Mato Grosso o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma.

Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Página 13 de 27



CARTÓRIO TOLEDO - 1ªª Tabelionato de Notas
EM BRANCO

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, as ações preferenciais de Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e demais ações preferenciais e as ações de Classe D terão o direito de receber dividendos mínimos no valor mensal de R\$ 0,01 por ação, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição de lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, concorrendo com as ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A e B.

Parágrafo Quarto. Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe C terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas.

Parágrafo Quinto. Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuírem da Companhia na subscrição de novas ações, em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76.

Parágrafo Sexto. Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Página 14 de 27



CARTÓRIO TOLEDO - 1ª Tabelionato de Notas
EM BRANCO

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por Lei, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

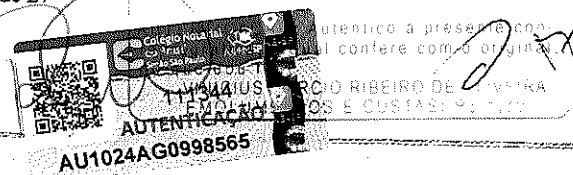
ARTIGO 7º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas e instaladas na forma da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, mediante notificação por escrito e por e-mail a ser enviada aos acionistas pelo Diretor Presidente, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a assembleia será realizada. Será considerada regular a assembleia a que comparecerem todos os acionistas, sendo dispensadas as formalidades de convocação.

Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral (i) será indicado pela maioria dos acionistas presentes, e (ii) escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital ou semipresencial, nos termos do edital de convocação.

Página 15 de 27





ARTIGO 8º. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas e excetuadas as hipóteses do Parágrafo Primeiro abaixo ou em que maior quórum seja exigido nos termos da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito de voto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito de voto:

- (i) quaisquer alterações no objeto social da Companhia;
- (ii) dissolução, liquidação ou autorização para administradores declararem a insolvência da Companhia (incluindo recuperação judicial) ou falência;
- (iii) criação de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia;
- (iv) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (v) participação em grupos de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- (vi) transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo sociedade controlada da Companhia;

Página 16 de 27

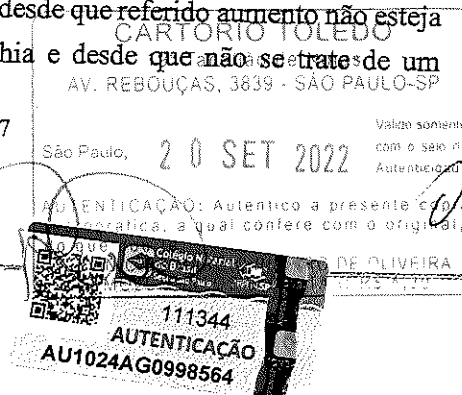




- (viii) aprovação da aquisição das ações de Classe E;
- (ix) redução do capital social da Companhia;
- (x) assunção de obrigações pela Companhia no valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- (xi) aumento do capital social da Companhia, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e
- (xii) criação de Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo. Não obstante o quanto disposto neste Artigo 8º, durante o prazo estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, as seguintes deliberações somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo do acionista Walter Luiz Bifulco Scigliano:

- (i) alteração nas vantagens das ações preferenciais da Companhia e a criação de novas classes de ações;
- (ii) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (iii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo subsidiária da Companhia e/ou a Companhia;
- (iv) aprovação do Plano de Negócios Anual da Companhia;
- (v) aumento do capital social da Companhia, desde que referido aumento não esteja previsto no Plano Negócios Anual da Companhia e desde que não se trate de um



Aumento de Capital por Dificuldade Financeira, conforme definido no Acordo de Acionistas; e

(vi) alteração da remuneração dos Diretores e membros de eventual Conselho de Administração que venha a ser criado.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ARTIGO 9º. A Companhia terá um Programa de Integridade, pautada na legislação vigente e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do item (vii) do Parágrafo Único do Artigo 8º acima.

Parágrafo Primeiro. A Companhia terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus acionistas, administradores, empregados, consorciados, parceiros, inclusive *joint ventures* e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto Social e com os princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo Segundo. O Código de Ética a que se refere este artigo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos acionistas, nos termos do Estatuto Social.



Página 18 de 27



CARTÓRIO TOLEDO - 1ªª Intendência de Notas
EM BRANCO

CAPÍTULO V
DO GERENTE DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

ARTIGO 10. Como parte do Programa de Integridade, a Companhia terá um Gerente de Integridade Corporativa, designado pelos acionistas dentre os funcionários da Companhia, que exercerá a função por 2 (dois) anos, renováveis à critério dos acionistas por sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro. O Gerente de Integridade será responsável pelo processamento e decisão acerca da interpretação e aplicação do Código de Ética, cabendo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Código de Ética aprovado pelos acionistas:

- (i) fixar, em casos específicos, obrigações adicionais às previstas no Código de Ética;
- (ii) estruturar os mecanismos e ferramentas de recebimento de eventuais denúncias, bem como tomar as providências em face de denúncias ou comunicações de desrespeito ao disposto no Código de Ética que o caso exija, inclusive o encaminhamento para outros setores ou pessoas responsáveis, na estrutura corporativa da Companhia, respeitado sempre o contraditório e preservados o sigilo do denunciante e o dever de sigilo profissional perante os clientes da Companhia.
- (iii) dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos que versem sobre as boas condutas exigidas dos integrantes da Companhia, promovendo propostas de aditamentos às disposições do Código de Ética sempre que necessário;
- (iv) sugerir soluções e medidas preventivas para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e eventuais revisões do disposto no Código de Ética;
- (v) emitir, de ofício ou mediante provocação, normas, pareceres, diretrizes e orientações para aplicação do Código de Ética;



CARFONO TELEFON. L'art. 100 del Regolamento di Roma
EM BRANCO

(vi) fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Código de Ética, para a sua correta e fiel observância; e

(vii) de ofício ou mediante provocação, processar e instruir os procedimentos de investigação de supostas condutas contrárias ao disposto no Código de Ética.

Parágrafo Segundo. Ao Gerente de Integridade será garantida a independência e autonomia necessárias para o exercício das atribuições previstas neste artigo

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) Diretores divididos em 2 (dois) grupos de 3 (três) Diretores, todos residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral, conforme definido pela legislação societária, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Dentre os diretores eleitos, deverá ser designado um Diretor Presidente, um Vice-Presidente Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais, um Vice-Presidente Executivo e um Vice-Presidente de Operações.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração da Diretoria.

ARTIGO 13. É expressamente vedada aos administradores, procuradores ou funcionários da Companhia, a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. Qualquer ato assim praticado, que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao

Página 20 de 27

São Paulo,

20 SET 2022

Valido somente
com o selo
Autenticação



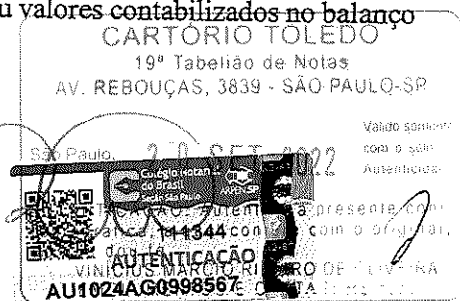


objeto social, será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

ARTIGO 14. Respeitado o disposto no Parágrafo Único abaixo, compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Acordo de Acionistas e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

Parágrafo Único. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, os seguintes atos somente poderão ser tomados pelos Diretores da Companhia mediante aprovação prévia e expressa dos acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) alienação dos ativos imobilizados da Companhia, a concessão de ônus ou Gravames sobre ativos imobilizados ou de direitos a eles relacionados;
- (ii) a aquisição, uso, cessão, venda, transferência ou licenciamento de quaisquer patentes, marcas, direitos autorais, tecnologia, know-how, nomes comerciais e outros direitos de propriedade intelectuais da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- (iii) assinatura de cheques, letras de câmbios, ordens de pagamento, contratos com instituições financeiras, documentos, escrituras, títulos, realização de investimentos e/ou contração de despesas, incluindo empréstimos e garantias de qualquer natureza em nome da Sociedade, sempre em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iv) celebração de qualquer acordo ou contrato com partes relacionadas dos Diretores, membros do Conselho de Administração ou Acionistas, com exceção dos contratos e acordos celebrados até a presente data ou valores contabilizados no balanço da Companhia até a presente data;





(v) celebração de qualquer acordo ou contrato pela Companhia ou por sociedades por ela controlada que importe em pagamentos pela Sociedade superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(vi) prestação de garantia pela Companhia ou por sociedades por ela controlada; e

(vii) a concessão de ônus ou gravames sobre ativos da Companhia ou de sua controlada.

ARTIGO 15. As eventuais deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores, sendo que o Diretor Presidente possuirá voto de desempate.

ARTIGO 16. Sem prejuízo das aprovações societárias que sejam necessárias nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, a representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

(i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo necessariamente um Diretor do Grupo A e um Diretor do Grupo B, e sendo sempre necessário que um dos Diretores seja o Diretor Presidente; ou

(ii) por 1 (um) procurador, constituído nos termos de procuração outorgada em observância do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações para representação da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, na forma prevista no item (i) do Artigo 16 acima, deverão especificar os poderes outorgados e ter a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas para representação *ad judicia*, que poderão ter prazo superior.





CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

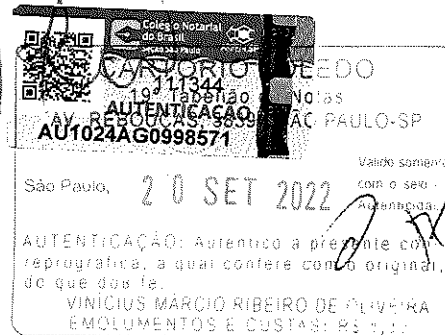
ARTIGO 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.





CAPÍTULO VIII
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

ARTIGO 19. Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar o status financeiro-econômico da Companhia. As demonstrações financeiras deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76 e mediante deliberação dos acionistas, a Diretoria poderá (a) levantar balancetes em períodos inferiores; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros ou dividendos intercalares, com base nestes balanços.

ARTIGO 20. O resultado verificado em cada exercício deverá incluir a dedução – antes de qualquer outra destinação – dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 21. O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe C;



CAUTION: NO L...
EM BRANCO

CAPÍTULO X
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas que estiver registrado na sede social da Companhia.

Parágrafo Único. O Presidente das Assembleias Gerais não deverá computar voto que seja proferido em violação a qualquer disposição de Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferências de ações que não estejam em conformidade com o disposto em Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25. Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

ARTIGO 26. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia a não computar o voto proferido pelo acionista com infração do disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Não obstante, caso o presidente da assembleia aceite o referido voto e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a administração da Companhia.



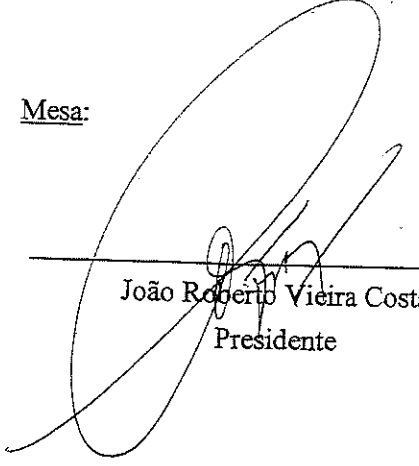
EM BRANCO

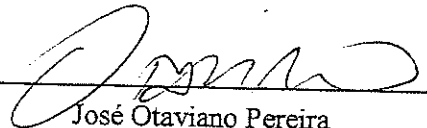
ARTIGO 27.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.”

* * * *

Mesa:


João Roberto Vieira Costa
Presidente


José Otaviano Pereira
Secretário



EM BRANCO

**NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

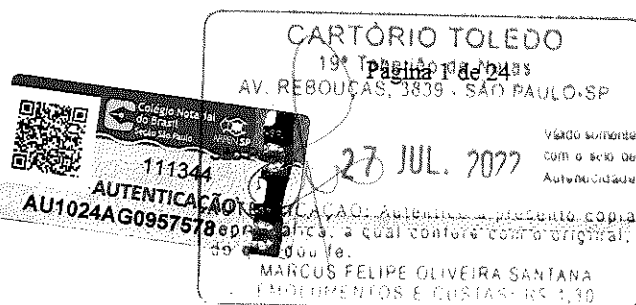
Data, Hora e Local: Aos 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Nova SB Comunicação S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000.

Presença e Convocação: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas e apostas na Lista de Presenças que constitui o Anexo I à presente ata.

Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira.

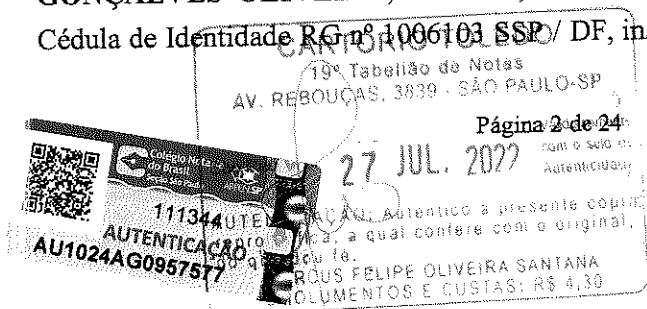
Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a conversão de 1.507 (mil quinhentas e sete) ações preferenciais de Classe C, detidas em tesouraria, em ações preferenciais de Classe D e a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração do artigo 11 do Estatuto Social a fim de prever que a Companhia será administrada por até 8 (oito) Diretores; (iii) a eleição do Diretor de Criação, do Diretor Geral de Atendimento e do Diretor de Planejamento; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização da lavratura e publicação da presente ata na forma sumária.

Deliberações tomadas por unanimidade: resolvem os acionistas, por unanimidade, aprovar, sem qualquer ressalva a conversão de 1.507 (mil quinhentas e sete) ações preferenciais de Classe C, detidas em tesouraria, em ações preferenciais de Classe D. Assim, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a constar com a



seguinte e nova redação, a saber: "ARTIGO 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) de ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; (ii) 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A; (iii) 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B; (iv) 49.718 (quarenta e nove mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais de Classe C; e (v) 52.732 (cinquenta e duas mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais de Classe D; (ii) ato seguinte decidem os acionistas alterar o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia a fim de prever que a Companhia passará a ser administrada por até 8 (oito) Diretores. Dessa forma, o Artigo 11 passa a constar com a seguinte e nova redação, a saber: "Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 8 (oito) Diretores, todos residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral, conforme definido pela legislação societária, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** Dentre os diretores eleitos, deverá ser designado um Diretor Presidente, um Vice-Presidente Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais, um Vice-Presidente Executivo, um Vice-Presidente de Operações, um Diretor de Criação, um Diretor Geral de Atendimento e um Diretor de Planejamento. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.";

(iii) tendo o vista o quanto deliberado no item (ii), os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **THOMAZ FELIPE ABREU VAN MUNSTER**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18601263-9, inscrito no CPF sob nº 165.827.798-85, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SQN 313, Bloco F, apto. 309, Asa Norte, CEP 70766-0760 como Diretor de Criação, da Sra. **CRISTINA GUTEMBERG LIMA SILVA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG 552.970 SSP DF, inscrita no CPF sob nº 244.403.531-34, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SQN 106, bloco H, ap. 503 - Asa Norte, CEP 70.742.08 como Diretora Geral de Atendimento e da Sra. **ANA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, em união estável, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1006103 SSP/ DF, inscrita no CPF sob nº 372.227.401-



04, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Residencial Econômico Sul (SRE/S) quadra 12 bloco H casa 32, CEP 70645-085 como Diretora de Planejamento, para cumprir o mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos dos respectivos Termos de Posse constantes da presente ata como Anexo III. A remuneração dos administradores da Companhia será definida oportunamente, em Assembleia Geral convocada para esse fim. Os administradores ora eleitos declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer o cargo de administradores da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iv) os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a constar com a redação constante no Anexo II; e (v) por fim, os acionistas autorizaram da lavratura e publicação da presente ata na forma sumária.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

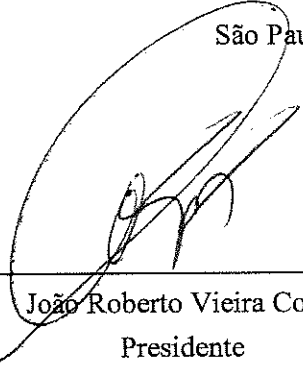
Assinaturas: Mesa: Presidente: João Roberto Vieira da Costa; Secretário: José Otaviano Pereira. Acionistas Presentes: João Roberto Vieira da Costa, José Otaviano Pereira, Oscar Luis Kita, Walter Luiz Bifulco Scigliano e Nelson Oliveira Vivalva Ribeiro.

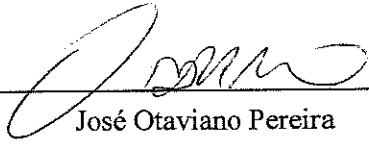


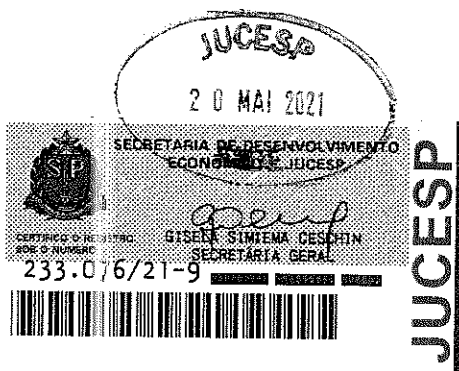
Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

Mesa:


João Roberto Vieira Costa
Presidente

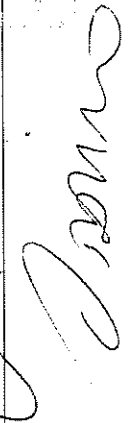

José Otaviano Pereira
Secretário

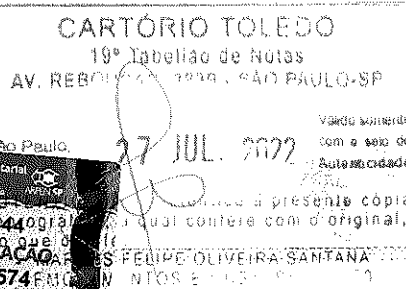
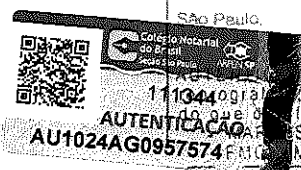


Anexo I

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2021

Lista de Presença de Acionistas

Acionista Presente	Assinatura
JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.548.223/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 046.611.328-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000.	
JOSÉ OTAVIANO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.081.996/SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 318.752.461-34, residente e domiciliado no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório situado na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 – 000.	



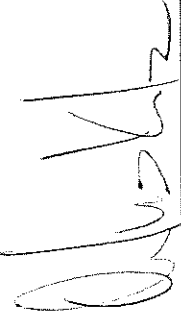
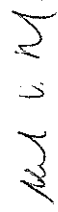
MA

123

Anexo I

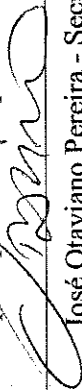
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2021

Lista de Presença de Acionistas (continuação)

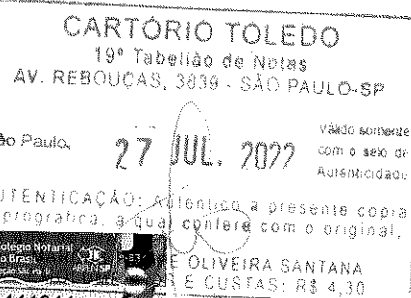
Acionista Presente	Assinatura
OSCAR LUIS KITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n° 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 996.074.848-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Nazaré Paulista, n° 297, Térreo, Vila Madalena, CEP: 05448 - 000.	
WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°: 30.732.333-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 291.231.628-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, n. 1.000, Apto. 182-D, Id. Santo Amaro.	
NELSON OLIVEIRA VILALVA RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à SQSW 305 Bloco M apt. 507-70673-464, Brasília-DF, portador do RG 03766119-10 SSP-BA e inscrito no CPF sob o n° 577.319.695-68.	

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

Certifico que a presente é cópia fiel ao livro próprio.



José Otaviano Pereira - Secretário da Mesa



Anexo II

"Estatuto Social da

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

CAPÍTULO I

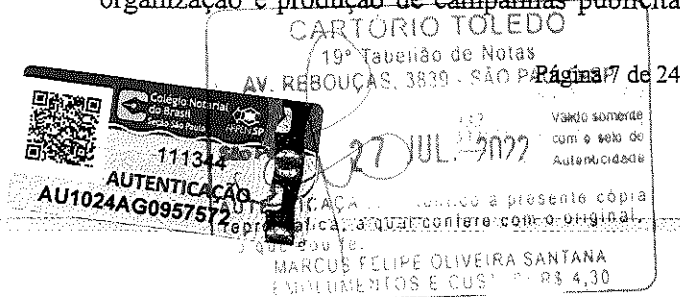
DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º. A presente sociedade anônima denomina-se **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.** ("Companhia") e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, podendo, mediante deliberação dos acionistas criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia mantém filiais instaladas em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, sala 304, 3º andar, CEP: 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e NIRE nº 53999016656 e no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, 13º andar, conjunto 607, CEP nº 22.290-160, Edifício Rio Sul Center, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e NIRE nº 33999143261 e no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, piso 10º, unidade 1003,1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP: 78049-080.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a criação, planejamento, organização e produção de campanhas publicitárias e suas veiculações por meio de



quaisquer meios de comunicação, o agenciamento de serviços correlatos e a participação em consórcios e em outras sociedades como consorciada, sócia ou acionista.

ARTIGO 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

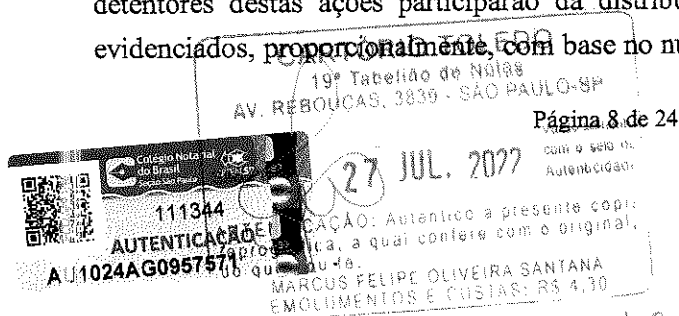
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) de ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; (ii) 28 (vinte e oito) ações preferenciais de Classe A; (iii) 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B; (iv) 49.718 (quarenta e nove mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais de Classe C; e (v) 52.732 (cinquenta e duas mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais de Classe D.

Parágrafo Primeiro. Será atribuída à Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro e à filial do Mato Grosso o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma.

Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber dividendo mínimo no valor mensal de R\$ 3.023,42 (três mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 1.975,28 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um,



as ações preferenciais de Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e demais ações preferenciais, e as ações de Classe D terão o direito de receber dividendos mínimos no valor mensal de R\$ 0,01 por ação, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição de lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, concorrendo com as ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A e B.

Parágrafo Quarto. Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe C terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas.

Parágrafo Quinto. Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuírem da Companhia na subscrição de novas ações, em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76.

Parágrafo Sexto. Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.



CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por Lei, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

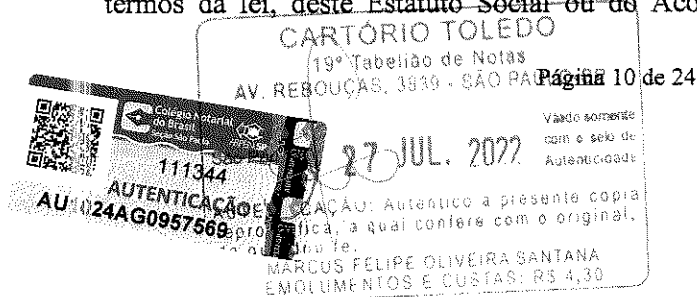
ARTIGO 7º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas e instaladas na forma da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, mediante notificação por escrito e por e-mail a ser enviada aos acionistas pelo Diretor Presidente, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a assembleia será realizada. Será considerada regular a assembleia a que comparecerem todos os acionistas, sendo dispensadas as formalidades de convocação.

Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral (i) será indicado pela maioria dos acionistas presentes, e (ii) escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital ou semipresencial, nos termos do edital de convocação.

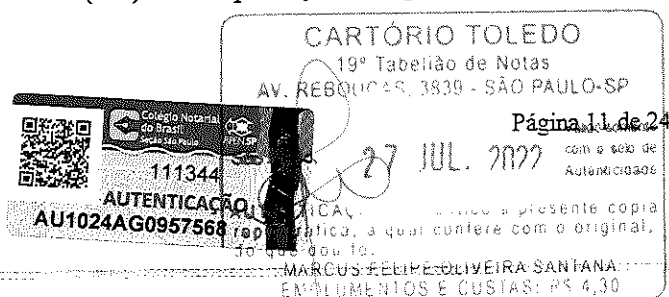
ARTIGO 8º. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas e excetuadas as hipóteses do Parágrafo Primeiro abaixo ou em que maior quórum seja exigido nos termos da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, as deliberações



tomadas em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito de voto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito de voto:

- (i) quaisquer alterações no objeto social da Companhia;
- (ii) dissolução, liquidação ou autorização para administradores declararem a insolvência da Companhia (incluindo recuperação judicial) ou falência;
- (iii) criação de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia;
- (iv) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (v) participação em grupos de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- (vi) transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo sociedade controlada da Companhia;
- (viii) aprovação da aquisição das ações de Classe C e D;



- (ix) redução do capital social da Companhia;
- (x) assunção de obrigações pela Companhia no valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- (xi) aumento do capital social da Companhia, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e
- (xii) criação de Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo. Não obstante o quanto disposto neste Artigo 8º, durante o prazo estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, as seguintes deliberações somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo do acionista Walter Luiz Bifulco Scigliano:

- (i) alteração nas vantagens das ações preferenciais da Companhia e a criação de novas classes de ações;
- (ii) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (iii) cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo subsidiária da Companhia e/ou a Companhia;
- (iv) aprovação do Plano de Negócios Anual da Companhia;
- (v) aumento do capital social da Companhia, desde que referido aumento não esteja previsto no Plano Negócios Anual da Companhia e desde que não se trate de um Aumento de Capital por Dificuldade Financeira, conforme definido no Acordo de Acionistas; e



(vi) alteração da remuneração dos Diretores e membros de eventual Conselho de Administração que venha a ser criado.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ARTIGO 9º. A Companhia terá um Programa de Integridade, pautada na legislação vigente e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do item (vii) do Parágrafo Único do Artigo 8º acima.

Parágrafo Primeiro. A Companhia terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus acionistas, administradores, empregados, consorciados, parceiros, inclusive *joint ventures* e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto Social e com os princípios da moral individual, social e profissional.

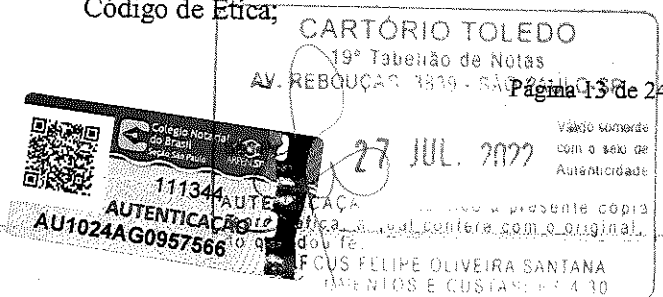
Parágrafo Segundo. O Código de Ética a que se refere este artigo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos acionistas, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO V DO GERENTE DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

ARTIGO 10. Como parte do Programa de Integridade, a Companhia terá um Gerente de Integridade Corporativa, designado pelos acionistas dentre os funcionários da Companhia, que exercerá a função por 2 (dois) anos, renováveis à critério dos acionistas por sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro. O Gerente de Integridade será responsável pelo processamento e decisão acerca da interpretação e aplicação do Código de Ética, cabendo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Código de Ética aprovado pelos acionistas:

(i) fixar, em casos específicos, obrigações adicionais às previstas no Código de Ética;



(ii) estruturar os mecanismos e ferramentas de recebimento de eventuais denúncias, bem como tomar as providências em face de denúncias ou comunicações de desrespeito ao disposto no Código de Ética que o caso exija, inclusive o encaminhamento para outros setores ou pessoas responsáveis, na estrutura corporativa da Companhia, respeitado sempre o contraditório e preservados o sigilo do denunciante e o dever de sigilo profissional perante os clientes da Companhia.

(iii) dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos que versem sobre as boas condutas exigidas dos integrantes da Companhia, promovendo propostas de aditamentos às disposições do Código de Ética sempre que necessário;

(iv) sugerir soluções e medidas preventivas para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e eventuais revisões do disposto no Código de Ética;

(v) emitir, de ofício ou mediante provocação, normas, pareceres, diretrizes e orientações para aplicação do Código de Ética;

(vi) fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Código de Ética, para a sua correta e fiel observância; e

(vii) de ofício ou mediante provocação, processar e instruir os procedimentos de investigação de supostas condutas contrárias ao disposto no Código de Ética.

Parágrafo Segundo. Ao Gerente de Integridade será garantida a independência e autonomia necessárias para o exercício das atribuições previstas neste artigo

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 8 (oito) Diretores, todos residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos acionistas



em Assembleia Geral, conforme definido pela legislação societária, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Dentre os diretores eleitos, deverá ser designado um Diretor Presidente, um Vice-Presidente Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais, um Vice-Presidente Executivo, um Vice-Presidente de Operações, um Diretor de Criação, um Diretor Geral de Atendimento e um Diretor de Planejamento.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração da Diretoria.

ARTIGO 13. É expressamente vedada aos administradores, procuradores ou funcionários da Companhia, a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. Qualquer ato assim praticado, que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

ARTIGO 14. Respeitado o disposto no Parágrafo Único abaixo, compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Acordo de Acionistas e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

Parágrafo Único. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, os seguintes atos somente poderão ser tomados pelos Diretores da Companhia mediante aprovação prévia e expressa dos acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

(i) alienação dos ativos imobilizados da Companhia, a concessão de ônus ou

Página 15 de 24



133

Valeo summe
con 4 sigle di
Autenticità.

responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo necessariamente um Diretor do Grupo A e um Diretor do Grupo B, e sendo sempre necessário que um dos Diretores seja o Diretor Presidente; ou
- (ii) por 1 (um) procurador, constituído nos termos de procuração outorgada em observância do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações para representação da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, na forma prevista no item (i) do Artigo 16 acima, deverão especificar os poderes outorgados e ter a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas para representação *ad judícia*, que poderão ter prazo superior.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.



Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

ARTIGO 19. Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar o status financeiro-econômico da Companhia. As demonstrações financeiras deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76 e mediante deliberação dos acionistas, a Diretoria poderá (a) levantar balancetes em períodos inferiores; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros ou dividendos intercalares, com base nestes balanços.

ARTIGO 20. O resultado verificado em cada exercício deverá incluir a dedução – antes de qualquer outra destinação – dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.



ARTIGO 21. O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe C;
- (iii) o pagamento dos dividendos mínimos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classes A, B e D;
- (iv) 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas detentores das ações ordinárias, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e
- (v) o saldo restante terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

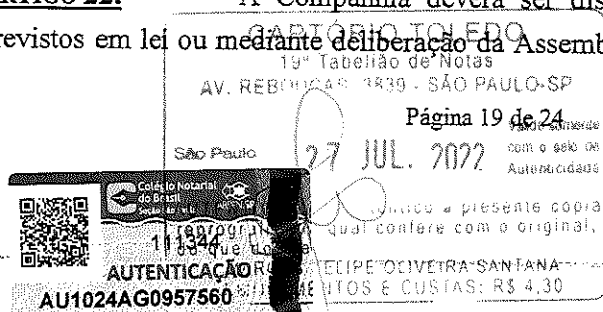
Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá, mediante decisão unânime dos acionistas, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto no item (iii) do Artigo 21 acima.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação dos acionistas, juros sobre capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial anual ou em balancetes intermediários, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 22. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto



134

no item (iii) do Parágrafo Único do Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em Lei.

ARTIGO 23. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico, observado o disposto no item (v) do Parágrafo Único do Artigo 8º.

CAPÍTULO X

ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas que estiver registrado na sede social da Companhia.

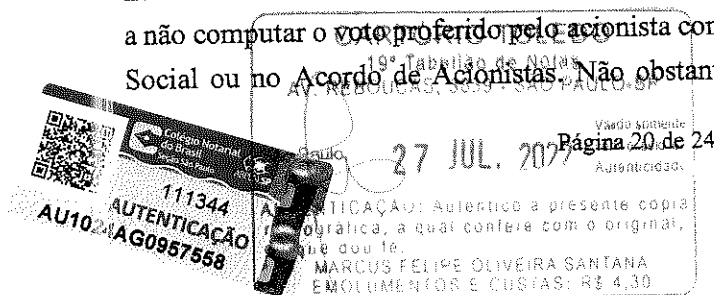
Parágrafo Único. O Presidente das Assembleias Gerais não deverá computar voto que seja proferido em violação a qualquer disposição de Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferências de ações que não estejam em conformidade com o disposto em Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25. Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

ARTIGO 26. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia a não computar o voto proferido pelo acionista com infração do disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Não obstante, caso o presidente da assembleia



aceite o referido voto e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a administração da Companhia.

ARTIGO 27. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.”

* * * *

Mesa:

João Roberto Vieira Costa
Presidente

José Otaviano Pereira
Secretário



Anexo III

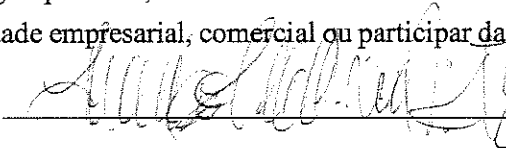
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

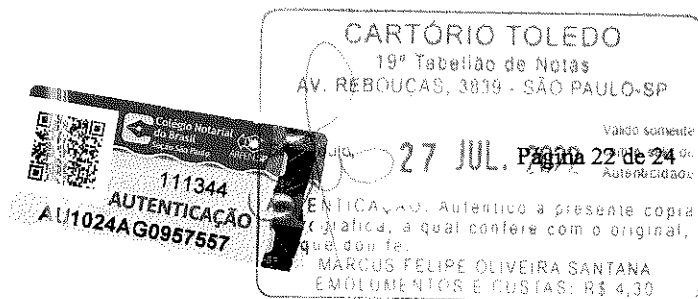
NIRE 35.300.553.47-1

TERMO DE POSSE

Aos 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0001-37 e com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.553.47-1 (“Companhia”), o Sr. **THOMAZ FELIPE ABREU VAN MUNSTER**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18601263-9, inscrito no CPF sob nº 165.827.798-85, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SQN 313, Bloco F, apto. 309, Asa Norte, CEP 70766-0760 foi eleito por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Diretor de Criação, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. O Diretor ora investido em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.


THOMAZ FELIPE ABREU VAN MUNSTER

Diretor de Criação



NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

TERMO DE POSSE

Aos 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0001-37 e com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.553.47-1 (“Companhia”), a Sra. **CRISTINA GUTEMBERG LIMA SILVA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG 552.970 SSP DF, inscrita no CPF sob nº 244.403.531-34, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SQN 106, bloco H, ap. 503 - Asa Norte, CEP 70.742.08 foi eleita por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Diretora Geral de Atendimento, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. A Diretora ora investida em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.

Cristina Gutemberg Lima Silva

CRISTINA GUTEMBERG LIMA SILVA

Diretora Geral de Atendimento



Cristina Gutemberg

Ana Cristina

141

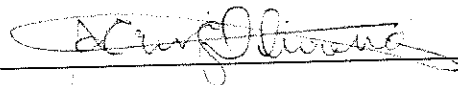
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

NIRE 35.300.553.47-1

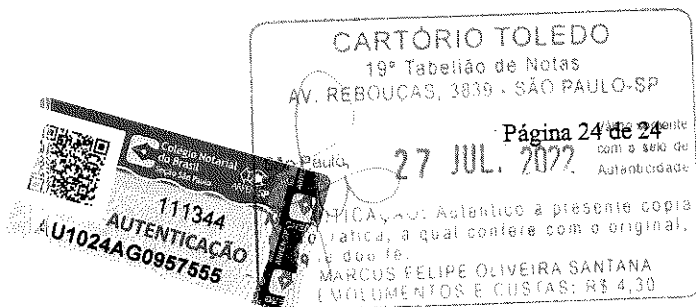
TERMO DE POSSE

Aos 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0001-37 e com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.553.47-1 (“Companhia”), a Sra. **ANA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, em união estável, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1006103 SSP / DF, inscrita no CPF sob nº 372.227.401-04, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Residencial Econômico Sul (SRE/S) quadra 12 bloco H casa 32, CEP 70645-085 foi eleita por deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária celebrada nesta data, para o cargo de Diretora de Planejamento, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. A Diretora ora investida em seu cargo declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da Companhia.



ANA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA

Diretora de Planejamento



142

Declarações, expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou às declarantes serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1;



A força do empreendedor brasileiro.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE**, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.234.494/0001-43, **DECLARA**, para fins de comprovação técnica, que a agência de publicidade **NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.118.929/0001-37, presta desde junho de 2013 serviços de comunicação publicitária para nossa organização, compreendendo:

- I. Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- II. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação;
- III. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes, bem como análises e estudos de branding de marcas;
- IV. Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;
- V. Planejamento e execução de pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação ou sobre os resultados das ações realizadas;
- VI. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);
- VII. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia).
- VIII. Planejamento e execução do desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação social publicitária, em consonância, com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Porlan
CPF: 101.477.558-24
Declaração capacidade técnica -
Nova SB
Data: 26/09/2022 10:33:43 -03:00

Marcelo Porlan

Gerente Adjunto

Unidade de Comunicação

SEBRAE

Fone: (61) 3346-7763

Esse documento foi assinado por Marcelo Porlan. Para validar o documento, acesse a seguinte URL: <https://assinador.silosistema.com.br/validate/CXQSS-XVBNS-2ADBFF-F6BDR>



145



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CXQSS-XVBNS-2ADBF-F6BDR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcelo Porlan - Declaração capacidade técnica - Nova SB (CPF 101.477.558-24) em 26/09/2022 10:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.214.115.77	Não disponível
Autenticação	marcelo.porlan@sebrae.com.br
Email verificado	
KOMThEWrNvpQtDbWsFxb7h82NFXKcfLGE8mmEOsDOzc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosistema.com.br/validate/CXQSS-XVBNS-2ADBF-F6BDR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosistema.com.br/validate>

**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**

Brasília, 23 de setembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ sob nº 27.507.884/0001-21, com sede no Centro Cívico-Administrativo Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Brasília/DF, **DECLARA** que a agência de publicidade **NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.118.929/0001-37, sede à Rua Nazaré Paulista, nº 297, Vila Madalena, São Paulo – SP, telefone (11) 3066-5400, e escritório em Brasília – DF, no SCN, Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, sala 304, presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e as ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos; e

**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**

- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

Atenciosamente,



Núbia Santos da Conceição

Subsecretária da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda
Secretaria de Comunicação do Distrito Federal

Fone: (61) 3961-4587

E-mail: nubia.conceicao@buriti.df.gov.br

/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL 04

O **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.753.638/0001-03, por intermédio de sua **SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 7º andar, telefone (61)2027-6767, Brasília/DF, **ATESTA** que a agência de publicidade **NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.118.929/0001-37, sede à Rua Nazaré Paulista, nº 297, Vila Madalena, São Paulo/SP, telefone (11) 3066-5400, e escritório em Brasília/DF, no SCN, Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, sala 304, presta a esta instituição serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integram o objeto do contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1. à produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários (de mídia e não mídia) criados;
2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinadas ações publicitárias;
3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Atestamos que a contratada possui experiência com domínio de metodologia de atribuição de mídia entre os meios.

Atestamos, ainda, que todos os serviços vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Esta declaração tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

Atenciosamente,

NIZAR RATIB MIDREI Diretor Departamento de Publicidade e Pesquisa Gestor do Contrato - Produção Publicitária email: nizar@mcom.gov.br telefone: 61 2027-6926	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA Diretor Departamento de Mídia e Patrocínio Gestor do Contrato - Mídia e Não Mídia email: jose.oliveira@mcom.gov.br telefone: 61 2027-6775
---	--

Brasília/DF, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Nizar Ratib Midrei**, Diretor do Departamento de Publicidade e Pesquisa, em 26/09/2022, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Carvalho de Oliveira**, Diretor do Departamento de Mídia e Patrocínio, em 26/09/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10416500** e o código CRC **762928A6**.

Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

NOVA SB COMUNICACAO S.A.

57.118.929/0001-37 | Grupo Técnico 1 | SP.0305.5339.1

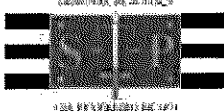
São Paulo, 30 de Agosto de 2022

Luiz Lara
Presidente

Emitido no dia 30/08/2022 - 15:52:55 - Códigos de Controle do Certificado: NS71189290051

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 313001

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOVA/SB COMUNICACAO S.A., CNPJ: 57.118.929/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0060268248



Comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 19.1.1 deste Edital – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um). Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 18.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.
C.N.P.J. 57.118.929/0001-37
Rua Nazaré Paulista, 297, térreo,
Vila Madalena – Cep 05448-000 SP/SP

Confirmação da Boa Situação Financeira

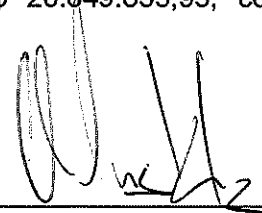
A boa situação financeira está avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Índices de Liquidez Geral (LG), Índices de Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a um inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC)	$= \frac{AC}{PC}$	$= \frac{61.686.919,65}{40.872.477,78}$	$= 1,51$
Liquidez Geral (LG)	$= \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$= \frac{78.967.281,01}{53.878.184,67}$	$= 1,47$
Solvência Geral (SG)	$= \frac{AT}{PC + ELP}$	$= \frac{80.728.038,62}{53.878.184,67}$	$= 1,50$

- As fórmulas estão devidamente calculadas com base no balanço de 2021
O valor do patrimônio líquido é de R\$ 26.849.853,95, conforme o Balanço apresentado.

São Paulo, 20 de Setembro de 2022


ELI JOSÉ DE ALMEIDA ASSUNÇÃO
Contador: CRC 1SP217025-04


OSCAR LUIS KITA
Vice Presidente Financeiro
CPF: 996.074.848-00

Rua Nazaré Paulista, 297 • térreo. Cep: 05448-000 • São Paulo-SP
SCN Quadra 2 • Bloco A • 3º andar • Edifício Financial Center • 70712-900 • Brasília-DF
Rua Lauro Muller, 116 • Sala 607 • Edifício Torre do Rio Sul • 22290-160 • Rio de Janeiro-RJ
Av. André Antônio Maggi, 487 • Sala 1004 • Loteamento Parque Eldorado • 78049-080 • Cuiabá-MT

www.novasb.com.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300553471	CNPJ 57.118.929/0001-37	
NOME EMPRESARIAL Nova SB Comunicação S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 120
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	65509277572	ELI JOSE DE ALMEIDA ASSUNCAO: 65509277572	428699481542094711 358333119636826223 69	07/07/2021 a 06/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57118929000137	NOVA SB COMUNICACAO S A: 57118929000137	766996387834819841 704418771841563639 92	18/11/2021 a 18/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.
78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2022 às 18:34:57

9E.62.34.48.79.8A.C9.43
F4.BA.F6.76.6E.7D.75.8A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Nova SB Comunicação S.A.

CNPJ: 57.118.929/0001-37 Nire: 35300553471 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-

Consulta Realizada em: 13/05/2022 15:58:24

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Nova SB Comunicação S.A.
NIRE	35300553471
CNPJ	57.118.929/0001-37
Número de Ordem	120
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	439897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Nova SB Comunicação S.A.
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário
Número de ordem	120
Quantidade total de linhas do arquivo digital	439897
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

871

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 67.619.906,91	R\$ 80.728.038,62
CIRCULANTE		R\$ 46.915.337,20	R\$ 61.686.919,85
DISPONIVEL		R\$ 5.960.255,51	R\$ 11.291.108,17
CAIXA MOEDA NACIONAL		R\$ 13.999,52	R\$ 14.000,00
CAIXA SÃO PAULO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAIXA BRASILIA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CAIXA RIO DE JANEIRO		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CAIXA CUIABA		R\$ 2.999,52	R\$ 3.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.557.698,91	R\$ 3.690.058,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.388.557,08	R\$ 7.587.049,84
CLIENTES		R\$ 37.213.583,67	R\$ 44.752.717,91
CLIENTES		R\$ 19.158.211,22	R\$ 24.441.563,83
CLIENTES BV		R\$ 1.301.738,41	R\$ 1.734.493,15
OUTROS CONTAS A RECEBER		R\$ 16.753.634,04	R\$ 18.576.660,93
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.668.758,51	R\$ 5.594.004,28
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 82.023,23	R\$ 11.627,04
ADIANTAMENTOS OUTROS		R\$ 18.496,00	R\$ 20.533,97
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 281.985,70	R\$ 1.324.880,73
ADIANTAMENTOS A SOCIOS /		R\$ 2.948.923,34	R\$ 3.908.508,24
ACIONISTAS			
IMPOSTOS A COMPENSAR - CUSTO		R\$ 337.330,24	R\$ 328.454,30
(RETIDO CLIENTES)			
ISS S/CUSTOS - RETIDO CLIENTE		R\$ 337.330,24	R\$ 328.454,30
IMPOSTOS RECUPERAVEIS		R\$ 24.259,95	R\$ 0,00
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 24.259,95	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 39.519,93	R\$ 40.129,86
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 39.519,93	R\$ 40.129,86
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 15.600,00	R\$ 16.504,80
I.P.T.U. A APROPRIAR		R\$ 2.903,55	R\$ 2.885,78
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 21.016,38	R\$ 20.739,28
DESPOSITO VALORES IMOB. A		R\$ 8.959,63	R\$ 8.959,63
RESTITUIR			
DESPOSITO VALORES IMOB. A		R\$ 8.959,63	R\$ 8.959,63
RESTITUIR			
DEPOSITO JUDICIAL - TRABALHISTA		R\$ 8.959,63	R\$ 8.959,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 5

173

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 18.570.681,13	R\$ 17.280.361,16
CONTAS A RECEBER - LGO PRAZO		R\$ 18.342.729,13	R\$ 17.198.611,91
CONTRATO DE MUTUO / OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 4.856.954,89	R\$ 4.392.166,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 9.327.825,87	R\$ 8.648.496,79
INSS PAGO - A COMPENSAR		R\$ 308,52	R\$ 308,52
IMPOSTOS FED. REC. PROC.5027060- 07.2019.4.3.6100		R\$ 1.260.351,73	R\$ 1.315.177,03
IMPOSTOS FED.REC. PROC. 18186.723468/2019-29		R\$ 6.028.206,66	R\$ 6.290.433,65
IRPJ Diferido a Recuperar 2019		R\$ 1.499.234,53	R\$ 766.601,17
CSSL Diferido a Recuperar 2019		R\$ 539.724,43	R\$ 275.976,42
CONTAS A RECEBER - CLIENTES		R\$ 4.157.948,37	R\$ 4.157.948,37
ADIANTAMENTO FUTURO		R\$ 227.952,00	R\$ 81.749,25
ADIANTAMENTO LONGO PRAZO		R\$ 227.952,00	R\$ 81.749,25
ATIVO IMOBILIZADO/INVESTIMENTO		R\$ 2.133.888,58	R\$ 1.760.757,61
INVESTIMENTOS		R\$ 825.901,87	R\$ 693.582,04
SOCIEDADES CONTROL/COLIGADAS		R\$ 787.080,37	R\$ 654.760,54
COLIGA E CONTROLADA - S8		R\$ 62.110,00	R\$ 97.180,17
PUBLICIDADE		R\$ 167.390,00	R\$ 0,00
COLIGA E CONTROLADA - NCC COMUNICACAO		R\$ 557.580,37	R\$ 557.580,37
AGIO DE INVESTIMENTO - NS8		R\$ 38.821,50	R\$ 38.821,50
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.300.355,49	R\$ 1.063.987,75
IMOBILIZADO		R\$ 4.243.552,37	R\$ 4.420.576,34
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 1.475.025,38	R\$ 1.598.432,09
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 882.359,25	R\$ 888.823,21
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 244.437,16	R\$ 245.786,16
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 505.612,63	R\$ 505.612,63
GASTOS BENFEITORIAS EM IMOVEL TERC. DF		R\$ 1.136.117,95	R\$ 1.181.922,25
REFORMAS E BENFEITORIAS		R\$ (2.943.196,88)	R\$ (3.356.588,59)
(-) DEPRECIACÃO DO CUSTO CORRIGIDO		R\$ (1.329.116,13)	R\$ (1.376.036,41)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (172.450,15)	R\$ (191.261,71)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (675.284,56)	R\$ (729.664,70)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 5

145

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORT.BENFEITORIAS EM IMÓVEL TERC. DF		R\$ (505.612,63)	R\$ (505.612,63)
(-) (-) AMORT. REFORMAS E BENFEITORIAS INTANGÍVEL		R\$ (260.733,41)	R\$ (554.013,14)
BENS INTANGÍVEIS		R\$ 7.631,22	R\$ 3.187,82
DIREITO USO SOFTWARE INTANGÍVEL		R\$ 7.631,22	R\$ 3.187,82
(-) (-) AMORT.DIREITO USO SOFTWARE INTANGÍVEL		R\$ 896.602,89	R\$ 896.602,89
PASSIVO		R\$ (888.971,67)	R\$ (893.415,07)
CIRCULANTE		R\$ 67.619.906,91	R\$ 80.728.038,62
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.225.943,55	R\$ 40.872.477,78
FORNECEDORES DA AGÊNCIA		R\$ 35.855.348,00	R\$ 28.888.182,44
REPASSES DA AGÊNCIA - REPRESENTANTES		R\$ 736.268,12	R\$ 2.308.880,51
(-) IMPOSTOS S/ FORNECEDORES-RETIDO PELO CLIENTE		R\$ 15.827.066,59	R\$ 15.472.641,96
REPASSES DA AGÊNCIA - PRODUÇÃO		R\$ (64.354,15)	R\$ 344.714,09
FORNECEDORES CUSTOS - PI PENDENTES		R\$ 3.516.939,99	R\$ 6.248.060,73
FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS E OUTRAS		R\$ 307.105,66	R\$ 104.210,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.532.321,79	R\$ 4.409.674,43
IMPOSTO RENDA P.J. A RECOLHER		R\$ 2.721.037,57	R\$ 7.479.070,16
IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURÍDICA		R\$ 563.446,55	R\$ 3.886.987,97
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/L.L.A RECOLHER		R\$ 563.446,55	R\$ 3.886.987,97
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 566.613,21	R\$ 1.504.827,67
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 566.613,21	R\$ 1.504.827,67
PIS/COFINS		R\$ 1.213.583,88	R\$ 1.252.667,76
COFINS A RECOLHER		R\$ 215.783,45	R\$ 552.744,66
ISS A RECOLHER		R\$ 106.268,56	R\$ 305.330,54
PIS A RECOLHER		R\$ 86.407,66	R\$ 181.354,78
RETENÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 23.107,23	R\$ 66.059,34
IRRF PJ - 1708 A RECOLHER		R\$ 161.610,48	R\$ 281.842,10
IRRF S/ALUGUEIS - 3208 A RECOLHER		R\$ 6.097,48	R\$ 19.577,66
IRRF S/ASSALARIADOS - 0561 A RECOLHER		R\$ 1.333,74	R\$ 7.552,51
		R\$ 76.777,62	R\$ 55.290,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 5

177

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 20.553,47	R\$ 53.130,03
PIS, COFINS, CSLL - 5952 A RECOLHER		R\$ 19.735,23	R\$ 57.772,82
IRRF PJ - 8045 A RECOLHER		R\$ 37.112,94	R\$ 88.518,60
IMPOSTOS S/PROVISAO - FATURAMENTO / BV		R\$ 2.270.884,12	R\$ 2.465.398,99
IMPOSTOS S/PROVISAO - FATURAMENTO		R\$ 1.359.408,66	R\$ 1.346.900,11
ISS S/PROVISAO - FATURAMENTO		R\$ 466.185,16	R\$ 472.596,54
COFINS S/PROVISAO - FATURAMENTO		R\$ 733.891,74	R\$ 718.346,72
PIS S/PROVISAO - FATURAMENTO		R\$ 159.331,76	R\$ 155.956,85
IMPOSTOS S/PROVISAO - BV		R\$ 911.475,46	R\$ 1.118.498,88
ISS S/PROVISAO - BV		R\$ 319.815,95	R\$ 392.455,75
COFINS PROVISAO - BV		R\$ 486.120,24	R\$ 596.532,73
PIS S/PROVISAO - BV		R\$ 105.539,27	R\$ 129.510,40
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 853.551,85	R\$ 516.362,08
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 115,45
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 83.733,86	R\$ (0,00)
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 769.817,99	R\$ 516.246,63
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 227.368,38	R\$ 156.423,67
I.N.S.S		R\$ 189.970,74	R\$ 112.487,93
INSS TERCEIROS PF/PJ		R\$ 763,75	R\$ 787,14
I.N.S.S. S/ FUNCIONÁRIOS		R\$ 189.206,99	R\$ 111.700,79
F.G.T.S		R\$ 37.397,64	R\$ 43.935,74
FGTS A RECOLHER		R\$ 37.397,64	R\$ 43.935,74
(-) MUTUO ENTRE EMPRESAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.009.958,24
(-) MUTUO ENTRE EMPRESAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.009.958,24
(-) MUTUO A PAGAR - NS8		R\$ (0,00)	R\$ 1.009.958,24
ADIANAMENTOS		R\$ 297.753,63	R\$ 357.082,20
ADIANAMENTOS		R\$ 154.389,24	R\$ 109.650,96
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 143.364,39	R\$ 247.431,24
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 14.160.840,57	R\$ 13.005.706,89
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.136.641,99	R\$ 4.132.641,99
CONTAS A PAGAR - SOC.CONTR./COLIG.		R\$ 4.000,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 5

179

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AGIO CAPITAL SOCIAL 40% A PAGAR PARA - NCC-1701		R\$ 4.000,00	R\$ (0,00)
REPASSES DA AGENCIA - FORNECEDORES GOV. RJ.		R\$ 4.132.641,99	R\$ 4.132.641,99
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTURO		R\$ 214.393,43	R\$ (0,00)
DESAGIO DE AQUISICAO		R\$ 214.393,43	R\$ (0,00)
DESAGIO DE AQUISICAO		R\$ 214.393,43	R\$ (0,00)
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 9.809.805,15	R\$ 8.873.064,90
IMPOSTOS FEDERAIS / PREVIDENCIARIOS		R\$ 9.809.805,15	R\$ 8.873.064,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 11.233.122,79	R\$ 26.849.853,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.040.461,00	R\$ 1.040.461,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.040.461,00	R\$ 1.040.461,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.040.461,00	R\$ 1.040.461,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 10.192.661,79	R\$ 25.809.392,95
LUCROS A REALIZAR		R\$ 10.192.661,79	R\$ 25.809.392,95
RESERVA DE LUCROS		R\$ 10.192.661,79	R\$ 25.809.392,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 8.464.418,11	R\$ 18.565.654,50
RECEITA BRUTA		R\$ 52.269.916,27	R\$ 76.303.035,11
(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA		R\$ (208.789,32)	R\$ (146.748,22)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITA		R\$ (7.388.340,21)	R\$ (10.822.704,85)
(-) ISS		R\$ (2.553.373,51)	R\$ (3.760.716,22)
(-) PIS		R\$ (862.453,32)	R\$ (1.259.706,27)
(-) COFINS		R\$ (3.972.513,38)	R\$ (5.802.282,36)
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 42.788,80
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 43.146,09	R\$ 229.702,89
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 3.885,31	R\$ 12,53
JUROS ATIVOS		R\$ 0,05	R\$ 1,56
RECEITAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 39.069,16	R\$ 220.649,03
JUROS S/APLICAÇÕES DIVERSAS		R\$ 191,57	R\$ 9.039,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 48.215,62
RECUPERAÇÃO DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 48.215,62
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (8.072.897,81)	R\$ (6.070.595,98)
(-) SALÁRIOS		R\$ (5.355.258,79)	R\$ (3.712.062,11)
(-) PRO LABORE		R\$ (407.873,49)	R\$ (689.159,64)
(-) RESCISÕES		R\$ (527.792,54)	R\$ (220.299,16)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (23.262,52)	R\$ (5.199,07)
(-) AJUDA DE CUSTOS		R\$ (330.481,44)	R\$ (481.352,97)
(-) PARTICIPAÇÕES EMPREGADOS		R\$ (8.354,50)	R\$ (8.036,00)
(-) PROVISÃO 13º SALÁRIO		R\$ (691.082,93)	R\$ (463.973,86)
(-) FÉRIAS		R\$ (728.791,60)	R\$ (490.513,17)
(-) ENCARGOS LEGAIS		R\$ (2.299.601,50)	R\$ (1.531.662,73)
(-) FGTS		R\$ (865.614,75)	R\$ (457.413,57)
(-) INSS EMPREGADOR		R\$ (1.433.986,75)	R\$ (1.074.249,16)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (738.760,15)	R\$ (602.870,38)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) AUXÍLIO CRECHE		R\$ (14.172,00)	R\$ (8.825,50)
(-) AUXÍLIO VIDA		R\$ (67.726,87)	R\$ (103.350,73)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (634.176,23)	R\$ (472.647,96)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (22.685,05)	R\$ (17.046,19)
(-) DESPESAS VIAGENS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS		R\$ (310.546,50)	R\$ (461.042,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS CONDUÇÃO		R\$ (37.299,75)	R\$ (105.353,21)
(-) DESPESAS COMBUSTÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.053,80)
(-) DESPESAS REFEIÇÕES		R\$ (20.714,00)	R\$ (77.582,27)
(-) DESPESAS VIAGENS, ESTADIAS E REFEIÇÕES		R\$ (252.227,75)	R\$ (271.710,42)
(-) DESPESAS ESTACIONAMENTO		R\$ (305,00)	R\$ (5.342,95)
(-) DESPESAS C/SAÚDE		R\$ (839.824,88)	R\$ (765.962,28)
(-) ASSISTENCIA MÉDICA		R\$ (839.824,88)	R\$ (765.962,28)
(-) DESPESAS C/EDUCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (9.275,32)
(-) TREINAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (9.275,32)
(-) VERBAS RESCISÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.426.629,93)
(-) PROCESSO TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (3.426.629,93)
(-) DESPESAS C/ESTAGIÁRIOS		R\$ (70.643,70)	R\$ (57.228,41)
(-) BOLSA - ESTAGIÁRIOS		R\$ (70.643,70)	R\$ (57.228,41)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (10.681.879,24)	R\$ (13.938.788,47)
(-) BRINDES		R\$ (56.689,27)	R\$ (49.389,86)
(-) COMPRA/PESQUISA DE MÍDIA		R\$ (1.077.288,08)	R\$ (1.359.954,39)
(-) FISCALIZAÇÃO DE MÍDIA		R\$ (527.581,42)	R\$ (469.883,39)
(-) PESQUISAS		R\$ (124.955,15)	R\$ (198.699,98)
(-) FESTIVAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.795,00)
(-) CARTA FIANÇA		R\$ (187.902,71)	R\$ (107.173,35)
(-) FESTIVIDADES		R\$ (14.270,58)	R\$ (16.224,03)
(-) PUBLICITARIOS E CORRELATOS		R\$ (8.508.492,19)	R\$ (11.557.951,06)
(-) SERVIÇOS GRAFICOS, DESIGN GRAFICO, EDITORAÇÃO		R\$ (184.699,84)	R\$ (177.717,41)
(-) MANUTENÇÃO		R\$ (51.967,37)	R\$ (43.802,76)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (119.604,09)	R\$ (126.896,27)
(-) DEPREC - EQUIPAMENTOS COMPUTAÇÃO		R\$ (19.857,16)	R\$ (16.772,45)
(-) DESPESA DE DEPRECIAÇÃO		R\$ (99.746,93)	R\$ (110.123,82)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (224.319,41)	R\$ (297.723,13)
(-) AMORTIZAÇÃO - BENFEITORIAS IMÓVEIS TERCEIROS		R\$ (219.458,18)	R\$ (293.279,73)
(-) DESPESAS AMORTIZAÇÕES		R\$ (4.861,23)	R\$ (4.443,40)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.132.816,13)	R\$ (1.190.692,92)
(-) CONDOMINIO		R\$ (193.890,81)	R\$ (159.713,50)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.761,69)	R\$ (2.237,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

185

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (5.489,58)	R\$ (10.011,41)
(-) INFORMÁTICA INTERNET		R\$ (666.023,88)	R\$ (552.723,94)
(-) TELEFÔNIA CELULAR		R\$ (500,29)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (99.153,84)	R\$ (102.215,76)
(-) LIMPEZA		R\$ (52.209,85)	R\$ (198.051,24)
(-) MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (36.491,25)	R\$ (78.180,68)
(-) SERVIÇOS MOTOBOY		R\$ (371,05)	R\$ (256,00)
(-) SEGUROS		R\$ (33.595,43)	R\$ (30.067,15)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (42.328,66)	R\$ (57.236,02)
(-) DESPESAS C/ALUGUEIS		R\$ (1.076.370,57)	R\$ (1.080.302,31)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEIS - PESSOA JURIDICA		R\$ (591.386,60)	R\$ (538.141,53)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS - PESSOA FISICA		R\$ (304.416,71)	R\$ (384.064,32)
(-) ALUGUEL DE OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ (180.567,26)	R\$ (158.096,46)
(-) ASSINATURAS		R\$ (60.322,69)	R\$ (81.630,41)
(-) ANUNCIOS, PUBLICACOES E ASSINATURAS		R\$ (60.322,69)	R\$ (81.630,41)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (60.536,21)	R\$ (69.547,08)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (266.037,80)	R\$ (300.211,58)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (266.037,80)	R\$ (300.211,58)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - TERCEIROS		R\$ (6.218.327,93)	R\$ (7.372.504,71)
(-) SERVIÇOS - INFORMÁTICA INFRA-ESTRUTURA		R\$ (760.760,47)	R\$ (866.867,06)
(-) SERVIÇOS - CONSULTORIA DE NEGOCIOS		R\$ (25.339,15)	R\$ (32.820,61)
(-) SERVIÇOS - ADVOCATÍCIOS		R\$ (577.514,29)	R\$ (1.872.055,32)
(-) SERVIÇOS - CONSULTORIA		R\$ (4.529.451,29)	R\$ (4.295.613,65)
(-) SERVIÇOS OUTROS		R\$ (276.126,60)	R\$ (289.175,67)
(-) SERVIÇOS OUTROS - RPA		R\$ (49.136,13)	R\$ (15.972,40)
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 1.805.214,10	R\$ 2.076.341,38
(-) IPTU		R\$ (71.560,81)	R\$ (72.617,05)
PIS S/CRÉDITOS - A RECUPERAR		R\$ 338.071,45	R\$ 385.002,11
COFINS S/CRÉDITOS - A RECUPERAR		R\$ 1.557.175,85	R\$ 1.773.342,75
(-) TAXAS MUNICIPAIS, FEDERAIS E CARTORIAIS		R\$ (18.472,39)	R\$ (8.009,21)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.377,22)
(-) CONTRIBUIÇÕES/DOAÇÕES		R\$ (2.509,94)	R\$ (13.060,41)
(-) PIS S/OUTRAS RECEITAS		R\$ (350,74)	R\$ (1.825,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

187

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COFINS S/OUTRAS RECEITAS		R\$ (2.159,20)	R\$ (11.234,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.047.872,35)	R\$ (1.589.682,99)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (7.115,58)	R\$ (11.668,72)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (184.372,40)	R\$ (107.431,97)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (19,55)	R\$ (7,61)
(-) JUROS E MULTAS S/RECOLHIMENTOS - ATRASO		R\$ (0,00)	R\$ (724,60)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (136.035,14)	R\$ (70.661,41)
(-) OUTRAS DESPESAS JUROS		R\$ (151.136,57)	R\$ (167.683,54)
(-) IOF		R\$ (55.992,67)	R\$ (8.087,34)
(-) CUSTOS COM EMPRESTIMOS		R\$ (2.513.200,44)	R\$ (1.223.417,80)
VARIAÇÃO MONETÁRIA		R\$ 300.119,37	R\$ 58.314,46
(-) VARIAÇÃO CAMBIAL - ATIVA		R\$ 32.426,77	R\$ (3.380,00)
(-) VARIAÇÃO CAMBIAL - PASSIVA		R\$ (0,00)	R\$ (31.353,54)
(-) VARIAÇÃO MONETÁRIA - PASSIVA		R\$ (941,81)	R\$ (0,00)
VARIAÇÃO MONETÁRIA - ATIVA DIVERSA		R\$ 268.634,41	R\$ 93.048,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (71.774,06)	R\$ (95.157,45)
(-) PERDAS P/CREDITOS INCOBRÁVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (95.157,45)
(-) DESPESAS EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (71.774,06)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (17.755,24)	R\$ (104.536,20)
(-) IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (3.709,10)	R\$ (104.536,20)
(-) JUROS S/ENCARGOS DE MORA		R\$ (14.046,14)	R\$ (0,00)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 86.073,60
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ 86.073,60
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (58.434,59)	R\$ (704.829,95)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (690.389,23)
(-) CUSTO VENDA BAIXA DE ATIVO PERMANENTE		R\$ (3.448,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (54.986,42)	R\$ (14.440,72)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.934.046,03)	R\$ (9.374.729,97)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.151.033,85)	R\$ (6.886.830,86)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (783.012,18)	R\$ (2.487.899,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: Nova SB Comunicação S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 57.118.929/0001-37

Número de Ordem do Livro: 120

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	RESERVA DE LUCROS (R\$)		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.192.551,79		1.040.481,00		11.233.122,79
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO DO PERÍODO	15.816.731,16		0,00		15.816.731,16
Saldo Final em 31.12.2021	25.809.382,95		1.040.481,00		26.849.863,95

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.33.3F.C3.E5.78.68.0D.D2.B1.BD.E9.78.4B.06.40.63.4A.A0.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 031291548-9	NIRE SEDE 3530055347-1	TIPO JURÍDICO Sociedade por Ações	CNPJ SEDE 57.118.929/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Nazare Paulista		NÚMERO 297
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO Vila Madalena	CEP 05448-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil
E-MAIL		

ATOS Arquivamento de Balanço

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

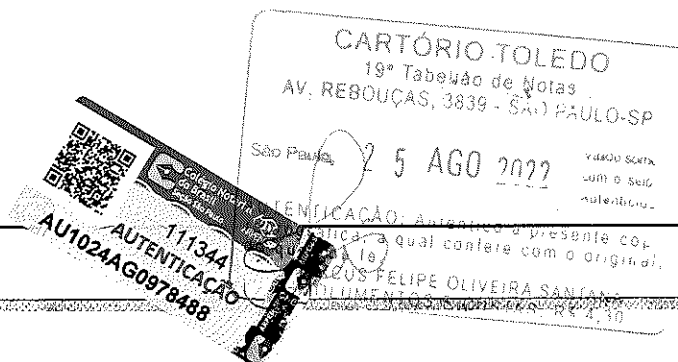
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

CAPITAL

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 13/05/2022

AMARRAÇÕES



CARTÓRIO - 19^o Tabelião de Notas
EMBRANCO

Arquivamento de Balanço

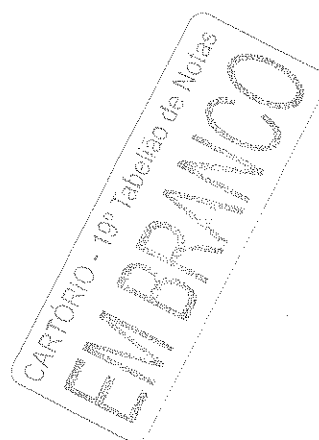
Nº DO PROTOCOLO 731291548-9	NIRE 3530055347-1	NOME EMPRESARIAL NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.
BALANÇO APROVADO? SIM		
DATA DO REGISTRO 15/07/2022	NUMERO DO REGISTRO 0033466522-0	PERIODO DO BALANÇO 01/01/2021 à 31/12/2021
RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA OSCAR LUIS KITA C.P.F.: 99607484800 R.G.: / SP		
CONTABILISTA HABILITADO ELI JOSÉ DE ALMEIDA ASSUNÇÃO C.R.C.: 1SP21702504 U.F.: SP		

CARTÓRIO TOLEDO
19ª Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP

São Paulo

25 AGO 2022

Cardeiro Souto
com o Sr.
autenticou.AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
que confere com o original.FELIPE OLIVEIRA SANTANA
INSTRUMENTOS E CUSTAS - R\$ 4,30



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AAA5-60B5-690E-5BD5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAA5-60B5-690E-5BD5



Hash do Documento

10A49BDB10A521E9EA85EFC5372A321421AAD79E7D155526FC853AD25CB92CD1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2022 é(são) :

em Jomal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 28/06/2022 21:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 28 2022 21:57:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5032285 Longitude: -46.7030495 Accuracy: 11.55

IP 177.139.20.59

Hash Evidências:

DEF55398D11EF838517BC1459C9327610F70D4F59D9559B870E6AC34B94E6F94



Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.5.

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

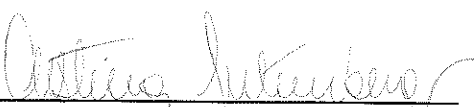
À

Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência nº 01/2021, edital nº 15/2022, do Ministério da Saúde

A NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 57.118.929/0001-37, sediada na Rua Nazaré Paulista, 297, térreo, bairro Vila Madalena, CEP 05448-000, São Paulo, SP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. CRISTINA GUTENBERG LIMA SILVA, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de identidade nº 552.970, expedida por SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 244.403.531-34, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Brasília, 26 de Setembro de 2022.



NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.
CRISTINA GUTENBERG LIMA SILVA
CPF: 244.403.531-34
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência 01/2021, edital nº 15/2022, do Ministério da Saúde

CRISTINA GUTEMBERG LIMA SILVA, brasileira, casada, jornalista, portador da cédula de identidade nº 552.970, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 244.403.531-34, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SQN 106, bloco H, ap. 503- Asa Norte, Cep:70.742.08, na condição de representante Legal da NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ 57.118.929/0001-37, com sede na Rua Nazaré Paulista, 297, térreo, Vila Madalena, Cep:05448-000, São Paulo/SP, doravante denominado NOVA/SB, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 18.2.5 do Edital, da Concorrência nº 15/2022 para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA", declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela NOVA/SB e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer integrante do Ministério da Saúde, antes da abertura oficial das propostas e;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, 26 de Setembro de 2022.



NOVA/SB COMUNICACAO S.A.
CRISTINA GUTEMBER LIMA SILVA
CFP: 244.403.531-34
Representante Legal

fi.

Dep

2

209

B

X

